



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Quarta-feira, 11 de Setembro de 2024
Edição 1654

www.campos.rj.gov.br



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

Portaria nº 656/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a aprovação e classificação no Concurso Público realizado através do Edital 001/2008, publicado no Diário Oficial do Município em 01/10/2008 e homologado através da Portaria nº 830/2010, publicada em 10 de novembro de 2010.

CONSIDERANDO a ação ajuizada por **FERNANDA FERREIRA DAS NEVES**.

CONSIDERANDO a sentença proferida pela 2ª Vara Cível da Comarca de Campos dos Goytacazes do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, que julgou procedente o pedido, nos autos da ação nº 0004743-55.2013.8.19.0014, para que a autora seja nomeada e empossada no cargo de Agente Comunitário de Saúde, depois de cumpridas as demais etapas do concurso.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar e nomear **FERNANDA FERREIRA DAS NEVES** no cargo de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º - A convocada deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, portando os exames médicos previstos no edital do concurso para a marcação de consulta do exame admissional e avaliação de Atestado de Saúde Ocupacional, que detectará sua aptidão ou não para o cargo.

Art. 3º - A mesma terá que tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, conforme art. 13, §1º, da Lei nº 5.247/1991, sendo prorrogável por 30 (trinta) dias, a requerimento da convocada.

Parágrafo único - Após este prazo, sem o comparecimento da convocada, o ato de nomeação ficará declarado sem efeito.

Art. 4º - No ato da posse, deverá apresentar para análise a documentação a seguir:

- I - 01 foto colorida 3 x 4 recente;
- II - Carteira de Identidade,
- III - Carteira de Trabalho (cópia da parte da foto frente e verso);
- IV - C.P.F. (incluindo do (a) cônjuge),
- V - Título de Eleitor com o comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
- VI - Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- VII - Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
- VIII - Certidão de Nascimento e CPF (caso tenha) dos filhos menores de 14 anos;
- IX - Cartão de Vacina;
- X - Cartão de Vacina dos filhos menores de 5 (cinco) anos;
- XI - Comprovante de Residência atual;
- XII - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual (Cartório Distribuidor ou www.atestadodic.detrans.rj.gov.br);
- XIII - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Vara Federal (www.jfrj.jus.br);
- XIV - Cartão PIS/PASEP;
- XV - Diploma/Certificado de conclusão equivalente ao cargo pretendido;
- XVI - Certificado de especialização para o cumprimento do cargo pretendido;
- XVII - Registro no respectivo Conselho com o devido comprovante de quitação da anuidade, nos casos legalmente previstos, estando com a situação regularizada junto ao Conselho.
- XVIII - Cartão que comprove o número da conta no Banco Santander.
- XIX - Declaração de Acúmulo de Cargos, se houver, **CONSTANDO CARGA HORÁRIA DISCRIMINADA** (local de trabalho com a jornada realizada com dias da semana trabalhados, em papel timbrado e carimbado pelo responsável pelo órgão). Nos casos de pedido de exoneração, **SOMENTE SERÁ ACEITO PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO, A PUBLICAÇÃO OFICIAL DO PEDIDO.**
- XX - Cópia da última declaração de imposto de renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, **ACOMPANHADA DO RESPECTIVO RECIBO DE ENTREGA** e das atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio, em conformidade com o disposto no capítulo IV da Lei Federal nº 8.429/92.
- XXI - Pesquisa do e-Social - Pesquisar no site seus dados cadastrais: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>. Imprimir a pesquisa com os dados regularizados, caso não estejam, favor regularizar no órgão competente indicado na pesquisa.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 09 de setembro de 2024.

Wladimir Garotinho
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 236, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.35

Resolve: *Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências*

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$2.340.114,12 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

2.340.114,12

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
04.122.0095.2271.0000	3.3.90.30.00	140	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	33 033 033	122.789,08
04.122.0095.2271.0000	3.3.90.39.00	145	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	33 033 033	326.572,42

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
12.361.0046.2478.0000	3.3.90.30.00	3146	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	40 040 040	1.000.000,00
12.365.0046.2372.0000	3.3.90.18.00	3578	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	00 001 001	410.800,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
08.122.0095.2441.0000	3.3.90.39.00	3825	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE	22 022 022	125.850,47
08.243.0097.2437.0000	3.3.90.30.00	3824	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE	22 022 022	351.322,15

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
27.811.0030.1074.0000	3.3.90.48.00	2815	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO ESPORTE	33 033 033	3.000,00

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
04.122.0095.2271.0000	3.3.90.36.00	2734	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	33 033 033	-122.789,08

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
20.605.0138.1008.0000	4.4.90.51.00	2276	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	22 022 022	-476.972,62

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
12.361.0046.2372.0000	4.4.90.52.00	337	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	00 001 001	-378.770,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
12.365.0046.2371.0000	3.3.90.36.00	2630	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	00 001 001	-630,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
12.122.0095.2378.0000	4.4.90.52.00	2652	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	40 040 040	-264.953,87

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
12.122.0095.2268.0000	3.3.90.36.00	3117	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	40 040 040	-26.566,67

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
12.361.0046.2371.0000	4.4.90.52.00	3135	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	40 040 040	-708.479,46

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
12.122.0095.2378.0000	3.3.90.36.00	3758	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	00 001 001	-31.400,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
28.843.0000.3000.0000	3.2.90.21.00	459	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	33 033 033	-125.002,12
28.843.0000.3000.0000	4.6.90.71.00	460	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	33 033 033	-201.570,30

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
27.811.0030.1074.0000	3.3.90.30.00	1549	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO ESPORTE	33 033 033	-3.000,00

Anulação (-)

-2.340.114,12

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme processo 2024.004.000009-6-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 11 de SETEMBRO de 2024

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 237, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.35

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

Resolve:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$7.629.737,85 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 7.629.737,85

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNTE	VALOR
15.451.0047.1927.0000	4.4.90.51.00	3509	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	33 033 033	3.640.309,85
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNTE	VALOR
15.451.0047.1916.0000	3.3.90.39.00	3742	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	33 033 033	1.000.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNTE	VALOR
15.451.0047.1942.0000	3.3.90.39.00	3743	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	33 033 033	2.989.428,00

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 7.629.737,85

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme processo 2024.004.000009-6-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 11 de SETEMBRO de 2024

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Errata - Portaria nº 131/2024 - Convocação de Cuidadores
- Processo Seletivo Simplificado -
Edital nº 01/2024

A comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 01/2024, torna público para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO do inciso II do art. 2º da listagem de 3ª convocação de Cuidadores, que foi publicada através da Portaria Seduct nº 131/2024 no D.O. de 09 de setembro de 2024.

1 - Onde se lê: II - Dia 14/09/2024 - Cuidador - Região Educacional 06, Região Educacional 08, Região Educacional 09;

Leia-se: - Dia 17/09/2024 - Cuidador - Região Educacional 06, Região Educacional 08, Região Educacional 09;

Campos dos Goytacazes, 10 de setembro de 2024.

Rita de Cássia da Silva Abreu
Matrícula nº 16.667

Vice-Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0096/2024
PROCESSO Nº 2024.205.000154-3-PRCONTRATADA: IDEAL CONSTRUTORA LTDA-ME
CNPJ Nº 63.737.159/0001-03

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024, ORIUNDA DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024, PROCESSO Nº 01/2024, REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFUNÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS - CIMESMI, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE TERRAPLANAGEM, CALÇAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DOS ESPAÇOS EM VOLTAS DAS CONSTRUÇÕES MODULARES DE UNIDADES ESCOLARES, ATENDENDO AO PROJETO DE EXPANSÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ.

VALOR: R\$ 5.379.184,11 (cinco milhões, trezentos e setenta e nove mil, cento e oitenta e quatro reais e onze centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 06/09/2024

PUBLIQUE-SE.

Em 09 de Setembro de 2024.

TÂNIA MARIA DA COSTA E SILVA ALBERTO
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Conselho Municipal de Educação-CME

DELIBERAÇÃO/CME nº 01 de 03 de setembro de 2024

Altera a Deliberação CME nº 02/2016, de 28 de setembro de 2016, para aperfeiçoar dispositivos procedimentais.

O Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, notadamente, em seu inciso II do art. 7, e considerando a Resolução CÔGIRE/JUCEJA nº 05/2020, de 27 de outubro de 2020, que Institui a classificação de risco das atividades econômicas para fins de análise e dispensa de atos públicos de liberação e dá outras providências,

DELIBERA:

Art. 1º Fica revogado o inciso VI do artigo 38, que passa a ter a seguinte configuração:

"Art. 38

VI - (Revogado)
(...)"

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial aquelas presentes na Deliberação CME nº 02 de 28 de setembro de 2016, que com esta conflitam.

Campos dos Goytacazes, 03 de setembro de 2024

Tânia Maria da Costa e Silva Alberto
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 012/2018

Chamamento Público nº 001/2017 - Processo nº 2017.115.002609-9-PA

QUADRAGÉSIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O INSTITUTO DE MEDICINA NUCLEAR E ENDOCRINOLOGIA LTDA - IMNE - HOSPITAL DR. BEDA.

DAS PARTES: Município de Campos dos Goytacazes, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e o INSTITUTO DE MEDICINA NUCLEAR E ENDOCRINOLOGIA LTDA - CNPJ nº 29.251.097/0001-97 e CNES nº 2287285;

DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente Termo Aditivo tem por objeto, o acréscimo temporário ao teto financeiro do Contrato Administrativo nº 012/2018, como forma de apoio financeiro ao prestador contratualizado com o Município e habilitado ao SUS, nos termos do art. 1º e Anexo IV, da Resolução SES nº 2.992, de 27 de abril de 2023, que institui a política de Cofinanciamento do Procedimento de Terapia Renal Substitutiva (hemodiálise) e Confeção de Fistula Arteriovenosa (FAV).

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recurso financeiro que trata o PARÁGRAFO PRIMEIRO, destina-se ao uso exclusivo para o Cofinanciamento das sessões de Terapia Renal Substitutiva - TRS (Hemodiálise Ambulatorial) e Confeção de Fistulas Arteriovenosas (FAV) em pacientes renais crônicos, assistidos pelo SUS, quando sob cuidado de prestadores previamente habilitados, desde que estejam regulados pelo Sistema de Regulação Estadual (SER) da Secretaria de Estado de Saúde e cumpridas as obrigações contidas no art. 3º, inciso III, da Resolução SES nº 2.992/2023.

DO VALOR

PARÁGRAFO ÚNICO - O montante a que se refere o presente Termo Aditivo é de R\$ 131.250,00 (cento e trinta e um mil, duzentos e cinquenta reais), levando em consideração o desempenho do Prestador no alcance dos indicadores estabelecidos pela Resolução SES nº 2.992, de 27 de abril de 2023, e deverá ser repassado em parcela única, conforme especificado abaixo:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RESOLUÇÃO SES Nº 2.992/2023.		
COFINANCIAMENTO DO PROCEDIMENTO DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA (HEMODIÁLISE) E CONFEÇÃO DE FISTULA ARTERIOVENOSA (FAV) AOS PRESTADORES HABILITADOS AO SUS CONTRATUALIZADOS COM O MUNICÍPIO.		
RESOLUÇÃO SES Nº 2.992, DE 27 DE ABRIL DE 2023*	PERÍODO CONSIDERADO PARA REPASSE	VALOR DO REPASSE PARCELA ÚNICA
	SETEMBRO/2023	R\$ 131.250,00
TOTAL A SER REPASSADO:		R\$ 131.250,00

*Os valores acima mencionados, foram estabelecidos conforme art. 5º, da Resolução SES nº 2.992, de 27 de abril de 2023. Tendo como base a produção informada pelo Gestor Municipal, confrontando-a com a base de dados ambulatorial no Sistema Oficial SIA/SUS e com o Sistema Estadual de Regulação - TRS;

** Considera-se o valor de R\$ 600,00 para cada implante de FAV (Fistula Arteriovenosa) realizada, pelo Prestador habilitado e aprovadas no Sistema de Informação Ambulatorial, a depender da necessidade, o que justifica a variação do valor mensal;

DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente Termo Aditivo, refere-se ao custeio dos Procedimentos de Hemodiálise Ambulatorial, para pacientes crônicos e Confeção de Fistula Arteriovenosa (FAV), relativo à competência: setembro/2023, tendo em vista a necessidade de ampliar a oferta de vagas e melhoria na qualidade do tratamento oferecido pelos serviços de Terapia Renal Substitutiva aos pacientes portadores de doença renal crônica.

Campos dos Goytacazes/RJ, 11 de abril de 2024.

PAULO ROBERTO HIRANO
Secretário Municipal de Saúde
Campos dos Goytacazes/RJ

PUBLICADO POR OMISSÃO

EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 012/2018

Chamamento Público nº 001/2017 - Processo nº 2017.115.002609-9-PA

QUINQUAGÉSIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O INSTITUTO DE MEDICINA NUCLEAR E ENDOCRINOLOGIA LTDA - IMNE - HOSPITAL DR. BEDA.

DAS PARTES: Município de Campos dos Goytacazes, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e o INSTITUTO DE MEDICINA NUCLEAR E ENDOCRINOLOGIA LTDA - CNPJ nº 29.251.097/0001-97 e CNES nº 2287285;

DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente Termo Aditivo tem por objeto, o acréscimo temporário ao teto financeiro do Contrato Administrativo nº 012/2018, como forma de apoio financeiro ao prestador contratualizado com o Município e habilitado ao SUS, nos termos do art. 1º e Anexos, da Resolução SES nº 3.282, de 25 de março de 2024, que institui a política de Cofinanciamento do Procedimento de Terapia Renal Substitutiva (hemodiálise) e Confeção de Fistula Arteriovenosa (FAV).

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recurso financeiro que trata o PARÁGRAFO PRIMEIRO, destina-se ao uso exclusivo para o Cofinanciamento das sessões de Terapia Renal Substitutiva - TRS (Hemodiálise Ambulatorial) e Confeção de Fistulas Arteriovenosas (FAV) em pacientes renais crônicos, assistidos pelo SUS, quando sob cuidado de prestadores previamente habilitados, desde que estejam regulados pelo Sistema de Regulação Estadual (SER) da Secretaria de Estado de Saúde e cumpridas as obrigações contidas no art. 5º, inciso III, da Resolução SES nº 3.282/2024.

DO VALOR

PARÁGRAFO ÚNICO - O montante a que se refere o presente Termo Aditivo é de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), levando em consideração o desempenho do Prestador no alcance dos indicadores estabelecidos pela Resolução SES nº 3.282, de 25 de março de 2024, e deverá ser repassado em parcela única, conforme especificado abaixo:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RESOLUÇÃO SES Nº 3.282/2024.		
COFINANCIAMENTO DO PROCEDIMENTO DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA (HEMODIÁLISE) E CONFEÇÃO DE FÍSTULA ARTERIOVENOSA (FAV) AOS PRESTADORES HABILITADOS AO SUS CONTRATUALIZADOS COM O MUNICÍPIO.		
RESOLUÇÃO SES Nº 3.282, DE 25 DE MARÇO DE 2024*	PERÍODO CONSIDERADO PARA REPASSE	VALOR DO REPASSE PARCELA ÚNICA
	JANEIRO/2024	R\$ 140.000,00**
TOTAL A SER REPASSADO:		R\$ 140.000,00

*Os valores acima mencionados, foram estabelecidos conforme art. 6º, da Resolução SES nº 3.282, de 25 de março de 2024. Tendo como base a produção informada pelo Gestor Municipal, confrontando-a com a base de dados ambulatorial no Sistema Oficial SIA/SUS e com o Sistema Estadual de Regulação - TRS;

** Considera-se o valor de R\$ 600,00 para cada implante de FAV (Fístula Arteriovenosa) realizada, pelo Prestador habilitado e aprovadas no Sistema de Informação Ambulatorial, a depender da necessidade, o que justifica a variação do valor mensal. O valor do incentivo financeiro para a Confeção de Fístula Arteriovenosa de R\$ 600,00, se refere ao incentivo para implante de FAV, acrescido de dois exames de Ecodoppler colorido dos sistemas arterial e venoso do membro superior (antes e depois da confeção da FAV).

DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente Termo Aditivo, refere-se ao custeio dos Procedimentos de Hemodiálise Ambulatorial, para pacientes crônicos e Confeção de Fístula Arteriovenosa (FAV), relativo à competência: janeiro/2024, tendo em vista a necessidade de ampliar a oferta de vagas e melhoria na qualidade do tratamento oferecido pelos serviços de Terapia Renal Substitutiva aos pacientes portadores de doença renal crônica.

Campos dos Goytacazes/RJ, 18 de agosto de 2024.

PAULO ROBERTO HIRANO
Secretário Municipal de Saúde
Campos dos Goytacazes/RJ

PUBLICADO POR OMISSÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 013C/2024

Chamamento Público nº 001/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, E O LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CLÍNICA ARGEU OLIVEIRA S.C LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL E DIAGNÓSTICO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO SMS, EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024, NA MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

DAS PARTES: Município de Campos dos Goytacazes, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e o LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CLÍNICA ARGEU OLIVEIRA S.C LTDA - CNES nº 510676-1 - CNPJ 39.235.320/0003-28;

DO OBJETO

1.1- O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de assistência à saúde pela CONTRATADA para atendimento ambulatorial, aos pacientes do SUS, de acordo com as normas do Sistema Único de Saúde e o contido no Documento Descritivo, parte integrante deste Contrato.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1- A CONTRATADA receberá mensalmente da CONTRATANTE a importância referente aos serviços contratados, autorizados e efetivamente prestados, de acordo com os valores de cada procedimento, previstos na Tabela vigente na competência da realização do procedimento, dentro dos limites financeiros abaixo estabelecidos, estimando-se para um período anual o valor de R\$ 853.911,36 (oitocentos e cinquenta e três mil, novecentos e onze reais e trinta e seis centavos).

LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CLÍNICA ARGEU DE OLIVEIRA LTDA		
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Pós-fixado	Mensal R\$	Anual R\$
Alta Complexidade	-	-
FAEC estratégico	-	-
Subtotal	-	-
Pré-fixado	Mensal R\$	Anual R\$
Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	R\$ 71.159,28	R\$ 853.911,36
Incentivo de Adesão à Contratualização/IAC	-	-
Incentivo de Integração ao Sistema Único de Saúde/INTEGRASUS	-	-
FIDEPS	-	-
Incentivo da Rede Campos de Saúde Pública	-	-
Incentivo Redes Temáticas de Atenção à Saúde	-	-
Subtotal	R\$ 71.159,28	R\$ 853.911,36
TOTAL	R\$ 71.159,28	R\$ 853.911,36

DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

15.1- A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 23/08/2024 a 23/08/2025, sendo o mesmo revisado para viabilizar novos credenciados, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme previsto nos artigos 106 e 107, da Lei 14.133/2021.

Campos dos Goytacazes/RJ, 23 de agosto de 2024.

PAULO ROBERTO HIRANO
Secretário Municipal de Saúde
Campos dos Goytacazes/RJ

PUBLICADO POR OMISSÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 017C/2024

Chamamento Público nº 001/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, E O BEDALAB LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL E DIAGNÓSTICO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO SMS, EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024, NA MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

DAS PARTES: Município de Campos dos Goytacazes, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e o BEDALAB LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - CNES nº 6829538 - CNPJ 05.308.034/0001-61;

DO OBJETO

1.1- O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de assistência à saúde pela CONTRATADA para atendimento ambulatorial, aos pacientes do SUS, de acordo com as normas do Sistema Único de Saúde e o contido no Documento Descritivo, parte integrante deste Contrato.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1- A CONTRATADA receberá mensalmente da CONTRATANTE a importância referente aos serviços contratados, autorizados e efetivamente prestados, de acordo com os valores de cada procedimento, previstos na Tabela vigente na competência da realização do procedimento, dentro dos limites financeiros abaixo estabelecidos, estimando-se para um período anual o valor de R\$ 120.733,20 (cento e vinte mil, setecentos e trinta e três reais e vinte centavos).

BEDALAB LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA		
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Pós-fixado	Mensal R\$	Anual R\$
Alta Complexidade	-	-
FAEC estratégico	-	-
Subtotal	-	-
Pré-fixado	Mensal R\$	Anual R\$
Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	R\$ 10.017,67	R\$ 120.212,04
Incentivo de Adesão à Contratualização/IAC	-	-
Incentivo de Integração ao Sistema Único de Saúde/INTEGRASUS	-	-
FIDEPS	-	-
Incentivo da Rede Campos de Saúde Pública	R\$ 43,43	R\$ 521,16
Incentivo Redes Temáticas de Atenção à Saúde	-	-
Subtotal	R\$ 10.061,10	R\$ 120.733,20
TOTAL	R\$ 10.061,10	R\$ 120.733,20

DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

15.1- A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 23/08/2024 a 23/08/2025, sendo o mesmo revisado para viabilizar novos credenciados, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme previsto nos artigos 106 e 107, da Lei 14.133/2021.

Campos dos Goytacazes/RJ, 23 de agosto de 2024.

PAULO ROBERTO HIRANO
Secretário Municipal de Saúde
Campos dos Goytacazes/RJ

PUBLICADO POR OMISSÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 006C/2024

Chamamento Público nº 001/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, E A CINTILOG DIAGNÓSTICOS LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL E DIAGNÓSTICO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO SMS, EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024, NA MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

DAS PARTES: Município de Campos dos Goytacazes, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a CINTILOG DIAGNÓSTICOS LTDA, CNPJ 10.362.748/0001-98, CNES 6222986;

DO OBJETO

1.1- O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de assistência à saúde pela CONTRATADA para atendimento ambulatorial, aos pacientes do SUS, de acordo com as normas do Sistema Único de Saúde e o contido no Documento Descritivo, parte integrante deste Contrato.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1- A CONTRATADA receberá mensalmente da CONTRATANTE a importância referente aos serviços contratados, autorizados e efetivamente prestados, de acordo com os valores de cada procedimento, previstos na Tabela vigente na competência da realização do procedimento, dentro dos limites financeiros abaixo estabelecidos, estimando-se para um período anual o valor de R\$ 881.502,36 (oitocentos e oitenta e um mil, quinhentos e dois reais e seis centavos).

CINTILOG DIAGNÓSTICOS LTDA		
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Pós-fixado	Mensal R\$	Anual R\$
Alta Complexidade	-	-
FAEC estratégico	-	-
Subtotal	-	-
Pré-fixado	Mensal R\$	Anual R\$
Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	R\$ 48.799,94	R\$ 585.599,28
Incentivo de Adesão à Contratualização/IAC	-	-
Incentivo de Integração ao Sistema Único de Saúde/INTEGRASUS	-	-
FIDEPS	-	-
Incentivo da Rede Campos de Saúde Pública	R\$ 24.658,59	R\$ 295.903,08
Incentivo Redes Temáticas de Atenção à Saúde	-	-
Subtotal	R\$ 73.458,53	R\$ 881.502,36
TOTAL	R\$ 73.458,53	R\$ 881.502,36

DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

15.1- A vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **23/08/2024 a 23/08/2025**, sendo o mesmo revisado para viabilizar novos credenciados, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme previsto nos artigos 106 e 107, da Lei 14.133/2021.

Campos dos Goytacazes/RJ, 23 de agosto de 2024.

PAULO ROBERTO HIRANO
Secretário Municipal de Saúde
Campos dos Goytacazes/RJ

PUBLICADO POR OMISSÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 005C/2024

Chamamento Público nº 001/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, E A INSTITUTO DE MEDICINA NUCLEAR E ENDOCRINOLOGIA LTDA - IMNE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO E PARA INTERNAÇÕES HOSPITALARES AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO SMS, EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024, NA MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

DAS PARTES: Município de Campos dos Goytacazes, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e o **INSTITUTO DE MEDICINA NUCLEAR E ENDOCRINOLOGIA LTDA - IMNE** - CNES nº 2287285 - CNPJ 29.251.097/0001-97;

DO OBJETO

1.1- O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de assistência à saúde pela CONTRATADA para atendimento de urgência e emergência, internações hospitalares e atendimento ambulatorial, aos pacientes do SUS, de acordo com as normas do Sistema Único de Saúde e o contido no Documento Descritivo, parte integrante deste Contrato.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1- A CONTRATADA receberá mensalmente da CONTRATANTE a importância referente aos serviços contratados, autorizados e efetivamente prestados, de acordo com os valores de cada procedimento, previstos na Tabela vigente na competência da realização do procedimento, dentro dos limites financeiros abaixo estabelecidos, estimando-se para um período anual o valor de **R\$ 19.856.190,60 (dezenove milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil, cento e noventa reais e sessenta centavos)**.

INSTITUTO DE MEDICINA NUCLEAR E ENDOCRINOLOGIA LTDA - IMNE		
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Pós-fixado	Mensal R\$	Anual R\$
Alta Complexidade	R\$ 60.380,38	R\$ 724.564,56
FAEC estratégico	R\$ 495.080,23	R\$ 5.940.962,76
Reserva Técnica Federal (*)	R\$ 57.549,23	R\$ 690.590,76
Reserva Técnica Municipal (*)	R\$ 45.712,34	R\$ 548.548,08
Subtotal	R\$ 658.722,18	R\$ 7.904.666,16
Pré-fixado	Mensal R\$	Anual R\$
Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	R\$ 759.496,56	R\$ 9.113.958,72
Incentivo de Adesão à Contratualização/IAC	-	-
Incentivo de Integração ao Sistema Único de Saúde/INTEGRASUS	-	-
FIDEPS	-	-
Incentivo da Rede Campos de Saúde Pública	R\$ 236.463,81	R\$ 2.837.565,72
Incentivo Redes Temáticas de Atenção à Saúde	-	-
Subtotal	R\$ 995.960,37	R\$ 11.951.524,44
TOTAL	R\$ 1.654.682,55	R\$ 19.856.190,60

(*) Reserva Técnica - recursos destinados a custear os procedimentos secundários, provenientes da assistência aos pacientes internados.

DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

15.1. A vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **23/08/2024 a 23/08/2025**, sendo o mesmo revisado para viabilizar novos credenciados, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme previsto nos artigos 106 e 107, da Lei 14.133/2021.

Campos dos Goytacazes/RJ, 23 de agosto de 2024.

PAULO ROBERTO HIRANO
Secretário Municipal de Saúde
Campos dos Goytacazes/RJ

PUBLICADO POR OMISSÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 002C/2024

Chamamento Público nº 001/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, E A FUNDAÇÃO BENEDITO PEREIRA NUNES - HOSPITAL ESCOLA ÁLVARO ALVIM, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO E PARA INTERNAÇÕES HOSPITALARES AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO SMS, EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024, NA MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

DAS PARTES: Município de Campos dos Goytacazes, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a **FUNDAÇÃO BENEDITO PEREIRA NUNES - HOSPITAL ESCOLA ÁLVARO ALVIM** - CNES nº 2287447 - CNPJ 28.964.252/0001-50;

DO OBJETO

1.1- O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de assistência à saúde pela CONTRATADA para atendimento de urgência e emergência, internações hospitalares e atendimento ambulatorial, aos pacientes do SUS, de acordo com as normas do Sistema Único de Saúde e o contido no Documento Descritivo, parte integrante deste Contrato.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1- A CONTRATADA receberá mensalmente da CONTRATANTE a importância referente aos serviços contratados, autorizados e efetivamente prestados, de acordo com os valores de cada procedimento, previstos na Tabela vigente na competência da realização do procedimento, dentro dos limites financeiros abaixo estabelecidos, estimando-se para um período anual o valor de **R\$ 44.234.578,56 (quarenta e quatro milhões, duzentos e trinta e quatro mil, quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)**.

FUNDAÇÃO BENEDITO PEREIRA NUNES - HOSPITAL ESCOLA ÁLVARO ALVIM		
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Pós-fixado	Mensal R\$	Anual R\$
Alta Complexidade	R\$ 290.745,99	R\$ 3.488.951,88
FAEC estratégico	-	-
Reserva Técnica Federal (*)	R\$ 154.650,51	R\$ 1.855.806,12
Reserva Técnica Municipal (*)	R\$ 116.435,53	R\$ 1.397.226,36
Subtotal	R\$ 561.832,03	R\$ 6.741.984,36
Pré-fixado	Mensal R\$	Anual R\$
Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	R\$ 1.510.283,59	R\$ 18.123.403,08
Incentivo de Adesão à Contratualização/IAC	R\$ 235.949,34	R\$ 2.831.392,08
Incentivo de Integração ao Sistema Único de Saúde/INTEGRASUS	R\$ 12.416,00	R\$ 148.992,00
FIDEPS	R\$ 150.000,00	R\$ 1.800.000,00
Incentivo da Rede Campos de Saúde Pública	R\$ 1.102.971,31	R\$ 13.235.655,72
Incentivo Redes Temáticas de Atenção à Saúde (Rede de Atenção às Urgências e Emergências)	R\$ 112.762,61	R\$ 1.353.151,32
Subtotal	R\$ 3.124.382,85	R\$ 37.492.594,20
TOTAL	R\$ 3.686.214,88	R\$ 44.234.578,56

(*) Reserva Técnica - recursos destinados a custear os procedimentos secundários, provenientes da assistência aos pacientes internados.

DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

15.1. A vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **23/08/2024 a 23/08/2025**, sendo o mesmo revisado para viabilizar novos credenciados, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme previsto nos artigos 106 e 107, da Lei 14.133/2021.

Campos dos Goytacazes/RJ, 23 de agosto de 2024.

PAULO ROBERTO HIRANO
Secretário Municipal de Saúde
Campos dos Goytacazes/RJ

PUBLICADO POR OMISSÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 012C/2024

Chamamento Público nº 001/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, E A HEMOCLIN CLÍNICA HEMATOLÓGICA LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL E DIAGNÓSTICO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO SMS, EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024, NA MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

DAS PARTES: Município de Campos dos Goytacazes, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e o **HEMOCLIN CLÍNICA HEMATOLÓGICA LTDA**, CNPJ 29.897.642/0001-17, CNES 2287412;

DO OBJETO

1.1- O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de assistência à saúde pela CONTRATADA para atendimento ambulatorial, aos pacientes do SUS, de acordo com as normas do Sistema Único de Saúde e o contido no Documento Descritivo, parte integrante deste Contrato.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1- A CONTRATADA receberá mensalmente da CONTRATANTE a importância referente aos serviços contratados, autorizados e efetivamente prestados, de acordo com os valores de cada procedimento, previstos na Tabela vigente na competência da realização do procedimento, dentro dos limites financeiros abaixo estabelecidos, estimando-se para um período anual o valor de **R\$ 1.961.413,92 (um milhão, novecentos e sessenta e um mil, quatrocentos e treze reais e noventa e dois centavos)**.

HEMOCLIN CLÍNICA HEMATOLÓGICA LTDA		
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Pós-fixado	Mensal R\$	Anual R\$
Alta Complexidade	-	-
FAEC estratégico	-	-
Subtotal	-	-
Pré-fixado	Mensal R\$	Anual R\$
Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	R\$ 146.537,43	R\$ 1.758.449,16
Incentivo de Adesão à Contratualização/IAC	-	-
Incentivo de Integração ao Sistema Único de Saúde/INTEGRASUS	-	-
FIDEPS	-	-
Incentivo da Rede Campos de Saúde Pública	R\$ 16.913,73	R\$ 202.964,76
Incentivo Redes Temáticas de Atenção à Saúde	-	-
Subtotal	R\$ 163.451,16	R\$ 1.961.413,92
TOTAL	R\$ 163.451,16	R\$ 1.961.413,92

DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

15.1- A vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **23/08/2024 a 23/08/2025**, sendo o mesmo revisado para viabilizar novos credenciados, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme previsto nos artigos 106 e 107, da Lei 14.133/2021.

Campos dos Goytacazes/RJ, 23 de agosto de 2024.

PAULO ROBERTO HIRANO
Secretário Municipal de Saúde
Campos dos Goytacazes/RJ

PUBLICADO POR OMISSÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 004C/2024

Chamamento Público nº 001/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, E A ASSOCIAÇÃO FLUMINENSE DE ASSISTÊNCIA À MULHER, A CRIANÇA E AO IDOSO - HOSPITAL DOS PLANTADORES DE CANA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO E PARA INTERNAÇÕES HOSPITALARES AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO SMS, EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024, NA MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

DAS PARTES: Município de Campos dos Goytacazes, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a ASSOCIAÇÃO FLUMINENSE DE ASSISTÊNCIA À MULHER, A CRIANÇA E AO IDOSO - HOSPITAL DOS PLANTADORES DE CANA - CNES nº 2298317 - CNPJ 28.947.885/0002-30;

DO OBJETO

1.1- O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de assistência à saúde pela CONTRATADA para atendimento de urgência e emergência, internações hospitalares e atendimento ambulatorial, aos pacientes do SUS, de acordo com as normas do Sistema Único de Saúde e o contido no Documento Descritivo, parte integrante deste Contrato.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1- A CONTRATADA receberá mensalmente da CONTRATANTE a importância referente aos serviços contratados, autorizados e efetivamente prestados, de acordo com os valores de cada procedimento, previstos na Tabela vigente na competência da realização do procedimento, dentro dos limites financeiros abaixo estabelecidos, estimando-se para um período anual o valor de **R\$ 59.115.514,32 (cinquenta e nove milhões, cento e quinze mil, quinhentos e quatorze reais e trinta e dois centavos)**.

ASSOCIAÇÃO FLUMINENSE DE ASSISTÊNCIA À MULHER, À CRIANÇA E AO IDOSO - HOSPITAL PLANTADORES DE CANA		
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Pós-fixado	Mensal R\$	Anual R\$
Alta Complexidade	R\$ 17.573,29	R\$ 210.879,48
FAEC estratégico	-	-
Reserva Técnica Federal (*)	R\$ 197.716,91	R\$ 2.372.602,92
Reserva Técnica Municipal (*)	R\$ 113.753,15	R\$ 1.365.037,80
Subtotal	R\$ 329.043,35	R\$ 3.948.520,20
Pré-fixado	Mensal R\$	Anual R\$
Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	R\$ 1.545.315,81	R\$ 18.543.789,72
Incentivo de Adesão à Contratualização/IAC	R\$ 411.457,33	R\$ 4.937.487,96
Incentivo de Integração ao Sistema Único de Saúde/INTEGRASUS	-	-
FIDEPS	-	-
Incentivo da Rede Campos de Saúde Pública	R\$ 2.201.915,73	R\$ 26.422.988,76
Incentivo Redes Temáticas de Atenção à Saúde (Rede Cegonha)	R\$ 438.560,64	R\$ 5.262.727,68
Subtotal	R\$ 4.597.249,51	R\$ 55.166.994,12
TOTAL	R\$ 4.926.292,86	R\$ 59.115.514,32

(*) Reserva Técnica - recursos destinados a custear os procedimentos secundários, provenientes da assistência aos pacientes internados.

DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

15.1. A vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **23/08/2024 a 23/08/2025**, sendo o mesmo revisado para viabilizar novos credenciados, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme previsto nos artigos 106 e 107, da Lei 14.133/2021.

Campos dos Goytacazes/RJ, 23 de agosto de 2024.

PAULO ROBERTO HIRANO
Secretário Municipal de Saúde
Campos dos Goytacazes/RJ

PUBLICADO POR OMISSÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 020C/2024

Chamamento Público nº 001/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, E O INSTITUTO DE MEDICINA NUCLEAR DE CAMPOS - IMNEC, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL E DIAGNÓSTICO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO SMS, EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024, NA MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

DAS PARTES: Município de Campos dos Goytacazes, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a INSTITUTO DE MEDICINA NUCLEAR DE CAMPOS - IMNEC - CNES nº 6859739 - CNPJ 11.384.874/0001-06;

DO OBJETO

1.1- O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de assistência à saúde pela CONTRATADA para atendimento ambulatorial, aos pacientes do SUS, de acordo com as normas do Sistema Único de Saúde e o contido no Documento Descritivo, parte integrante deste Contrato.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1- A CONTRATADA receberá mensalmente da CONTRATANTE a importância referente aos serviços contratados, autorizados e efetivamente prestados, de acordo com os valores de cada procedimento, previstos na Tabela vigente na competência da realização do procedimento, dentro dos limites financeiros abaixo estabelecidos, estimando-se para um período anual o valor de **R\$ 185.903,04 (cento e oitenta e cinco mil, novecentos e três reais e quatro centavos)**.

INSTITUTO DE MEDICINA NUCLEAR DE CAMPOS - IMNEC		
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Pós-fixado	Mensal R\$	Anual R\$
Alta Complexidade	-	-
FAEC estratégico	-	-
Subtotal	-	-
Pré-fixado	Mensal R\$	Anual R\$
Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	R\$ 10.299,21	R\$ 123.590,52
Incentivo de Adesão à Contratualização/IAC	-	-
Incentivo de Integração ao Sistema Único de Saúde/INTEGRASUS	-	-
FIDEPS	-	-
Incentivo da Rede Campos de Saúde Pública	R\$ 5.192,71	R\$ 62.312,52
Incentivo Redes Temáticas de Atenção à Saúde	-	-
Subtotal	R\$ 15.491,92	R\$ 185.903,04
TOTAL	R\$ 15.491,92	R\$ 185.903,04

DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

15.1- A vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **23/08/2024 a 23/08/2025**, sendo o mesmo revisado para viabilizar novos credenciados, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme previsto nos artigos 106 e 107, da Lei 14.133/2021.

Campos dos Goytacazes/RJ, 23 de agosto de 2024.

PAULO ROBERTO HIRANO
Secretário Municipal de Saúde
Campos dos Goytacazes/RJ

PUBLICADO POR OMISSÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 018C/2024

Chamamento Público nº 001/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, E A INTERCOR E INTERLAB SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL E DIAGNÓSTICO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO SMS, EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024, NA MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

DAS PARTES: Município de Campos dos Goytacazes, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a INTERCOR E INTERLAB SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNES nº 5413303 - CNPJ 01.593.295/0001-10;

DO OBJETO

1.1- O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de assistência à saúde pela CONTRATADA para atendimento ambulatorial, aos pacientes do SUS, de acordo com as normas do Sistema Único de Saúde e o contido no Documento Descritivo, parte integrante deste Contrato.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1- A CONTRATADA receberá mensalmente da CONTRATANTE a importância referente aos serviços contratados, autorizados e efetivamente prestados, de acordo com os valores de cada procedimento, previstos na Tabela vigente na competência da realização do procedimento, dentro dos limites financeiros abaixo estabelecidos, estimando-se para um período anual o valor de **R\$ 521.341,80 (quinhentos e vinte e um mil, trezentos e quarenta e um reais e oitenta centavos)**.

INTERCOR E INTERLAB SERVIÇOS MÉDICOS LTDA		
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Pós-fixado	Mensal R\$	Anual R\$
Alta Complexidade	-	-
FAEC estratégico	-	-
Subtotal	-	-
Pré-fixado	Mensal R\$	Anual R\$
Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	R\$ 29.820,46	R\$ 357.845,52
Incentivo de Adesão à Contratualização/IAC	-	-
Incentivo de Integração ao Sistema Único de Saúde/INTEGRASUS	-	-
FIDEPS	-	-
Incentivo da Rede Campos de Saúde Pública	R\$ 13.624,69	R\$ 163.496,28
Incentivo Redes Temáticas de Atenção à Saúde	-	-
Subtotal	R\$ 43.445,15	R\$ 521.341,80
TOTAL	R\$ 43.445,15	R\$ 521.341,80

DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

15.1- A vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **23/08/2024 a 23/08/2025**, sendo o mesmo revisado para viabilizar novos credenciados, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme previsto nos artigos 106 e 107, da Lei 14.133/2021.

Campos dos Goytacazes/RJ, 23 de agosto de 2024.

PAULO ROBERTO HIRANO
Secretário Municipal de Saúde
Campos dos Goytacazes/RJ

PUBLICADO POR OMISSÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 014C/2024

Chamamento Público nº 001/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, E O LABORATÓRIO MÉDICO CAMPOS DOS GOYTACAZES LTDA - LABMED, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL E DIAGNÓSTICO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO SMS, EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024, NA MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

DAS PARTES: Município de Campos dos Goytacazes, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e o LABORATÓRIO MÉDICO CAMPOS DOS GOYTACAZES LTDA - LABMED, CNPJ 30.406.524/0001-48, CNES 2287315;

DO OBJETO

1.1- O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de assistência à saúde pela CONTRATADA para atendimento ambulatorial, aos pacientes do SUS, de acordo com as normas do Sistema Único de Saúde e o contido no Documento Descritivo, parte integrante deste Contrato.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1- A CONTRATADA receberá mensalmente da CONTRATANTE a importância referente aos serviços contratados, autorizados e efetivamente prestados, de acordo com os valores de cada procedimento, previstos na Tabela vigente na competência da realização do procedimento, dentro dos limites financeiros abaixo estabelecidos, estimando-se para um período anual o valor de R\$ 1.428.430,56 (um milhão, quatrocentos e vinte e oito mil, quatrocentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos).

LABORATÓRIO MÉDICO CAMPOS DOS GOYTACAZES LTDA - LABMED		
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Pós-fixado	Mensal R\$	Anual R\$
Alta Complexidade	-	-
FAEC estratégico	-	-
Subtotal	-	-
Pré-fixado	Mensal R\$	Anual R\$
Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	R\$ 119.035,88	R\$ 1.428.430,56
Incentivo de Adesão à Contratualização/IAC	-	-
Incentivo de Integração ao Sistema Único de Saúde/INTEGRASUS	-	-
FIDEPS	-	-
Incentivo da Rede Campos de Saúde Pública	-	-
Incentivo Redes Temáticas de Atenção à Saúde	-	-
Subtotal	R\$ 119.035,88	R\$ 1.428.430,56
TOTAL	R\$ 119.035,88	R\$ 1.428.430,56

DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

15.1- A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 23/08/2024 a 23/08/2025, sendo o mesmo revisado para viabilizar novos credenciados, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme previsto nos artigos 106 e 107, da Lei 14.133/2021.

Campos dos Goytacazes/RJ, 23 de agosto de 2024.

PAULO ROBERTO HIRANO
Secretário Municipal de Saúde
Campos dos Goytacazes/RJ

PUBLICADO POR OMISSÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 009C/2024

Chamamento Público nº 001/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, E A ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOVA ESPERANÇA - AFNE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL E DIAGNÓSTICO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO SMS, EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024, NA MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

DAS PARTES: Município de Campos dos Goytacazes, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOVA ESPERANÇA - AFNE - CNES nº 5155169 - CNPJ 06.058.863/0008-72;

DO OBJETO

1.1- O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de assistência à saúde pela CONTRATADA para atendimento ambulatorial, aos pacientes do SUS, de acordo com as normas do Sistema Único de Saúde e o contido no Documento Descritivo, parte integrante deste Contrato.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1- A CONTRATADA receberá mensalmente da CONTRATANTE a importância referente aos serviços contratados, autorizados e efetivamente prestados, de acordo com os valores de cada procedimento, previstos na Tabela vigente na competência da realização do procedimento, dentro dos limites financeiros abaixo estabelecidos, estimando-se para um período anual o valor de R\$ 1.190.937,96 (um milhão, cento e noventa mil, novecentos e trinta e sete reais e noventa e seis centavos).

ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOVA ESPERANÇA		
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Pós-fixado	Mensal R\$	Anual R\$
Alta Complexidade	-	-
FAEC estratégico	-	-
Subtotal	-	-
Pré-fixado	Mensal R\$	Anual R\$
Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	R\$ 45.541,22	R\$ 546.494,64
Incentivo de Adesão à Contratualização/IAC	-	-
Incentivo de Integração ao Sistema Único de Saúde/INTEGRASUS	-	-
FIDEPS	-	-
Incentivo da Rede Campos de Saúde Pública	R\$ 53.703,61	R\$ 644.443,32
Incentivo Redes Temáticas de Atenção à Saúde	-	-
Subtotal	R\$ 99.244,83	R\$ 1.190.937,96
TOTAL	R\$ 99.244,83	R\$ 1.190.937,96

DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

15.1- A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 23/08/2024 a 23/08/2025, sendo o mesmo revisado para viabilizar novos credenciados, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme previsto nos artigos 106 e 107, da Lei 14.133/2021.

Campos dos Goytacazes/RJ, 23 de agosto de 2024.

PAULO ROBERTO HIRANO
Secretário Municipal de Saúde
Campos dos Goytacazes/RJ

PUBLICADO POR OMISSÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 011C/2024

Chamamento Público nº 001/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, E O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS 3º MILÊNIO - PEDRA VERDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL E DIAGNÓSTICO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO SMS, EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024, NA MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

DAS PARTES: Município de Campos dos Goytacazes, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e o LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS 3º MILÊNIO - PEDRA VERDE - CNES nº 3582000 - CNPJ 03.421.399/0001-72;

DO OBJETO

1.1- O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de assistência à saúde pela CONTRATADA para atendimento ambulatorial, aos pacientes do SUS, de acordo com as normas do Sistema Único de Saúde e o contido no Documento Descritivo, parte integrante deste Contrato.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1- A CONTRATADA receberá mensalmente da CONTRATANTE a importância referente aos serviços contratados, autorizados e efetivamente prestados, de acordo com os valores de cada procedimento, previstos na Tabela vigente na competência da realização do procedimento, dentro dos limites financeiros abaixo estabelecidos, estimando-se para um período anual o valor de R\$ 1.740.281,28 (um milhão, setecentos e quarenta mil, duzentos e oitenta e um reais e vinte e oito centavos).

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS TERCEIRO MILÊNIO LTDA - PEDRA VERDE		
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Pós-fixado	Mensal R\$	Anual R\$
Alta Complexidade	-	-
FAEC estratégico	-	-
Subtotal	-	-
Pré-fixado	Mensal R\$	Anual R\$
Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	R\$ 145.023,44	R\$ 1.740.281,28
Incentivo de Adesão à Contratualização/IAC	-	-
Incentivo de Integração ao Sistema Único de Saúde/INTEGRASUS	-	-
FIDEPS	-	-
Incentivo da Rede Campos de Saúde Pública	-	-
Incentivo Redes Temáticas de Atenção à Saúde	-	-
Subtotal	R\$ 145.023,44	R\$ 1.740.281,28
TOTAL	R\$ 145.023,44	R\$ 1.740.281,28

DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

15.1- A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 23/08/2024 a 23/08/2025, sendo o mesmo revisado para viabilizar novos credenciados, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme previsto nos artigos 106 e 107, da Lei 14.133/2021.

Campos dos Goytacazes/RJ, 23 de agosto de 2024.

PAULO ROBERTO HIRANO
Secretário Municipal de Saúde
Campos dos Goytacazes/RJ

PUBLICADO POR OMISSÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 015C/2024

Chamamento Público nº 001/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, E O LABORATÓRIO DE PESQUISAS CLÍNICAS PLÍNIO BACELAR LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL E DIAGNÓSTICO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO SMS, EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024, NA MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

DAS PARTES: Município de Campos dos Goytacazes, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e o LABORATÓRIO DE PESQUISAS CLÍNICAS PLÍNIO BACELAR LTDA - CNES nº 3132455 - CNPJ 28.965.945.0001/67;

DO OBJETO

1.1- O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de assistência à saúde pela CONTRATADA para atendimento ambulatorial, aos pacientes do SUS, de acordo com as normas do Sistema Único de Saúde e o contido no Documento Descritivo, parte integrante deste Contrato.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1- A CONTRATADA receberá mensalmente da CONTRATANTE a importância referente aos serviços contratados, autorizados e efetivamente prestados, de acordo com os valores de cada procedimento, previstos na Tabela vigente na competência da realização do procedimento, dentro dos limites financeiros abaixo estabelecidos, estimando-se para um período anual o valor de R\$ 2.101.893,96 (dois milhões, cento e um mil, oitocentos e noventa e três reais e noventa e seis centavos).

LABORATÓRIO DE PESQUISAS CLÍNICAS PLÍNIO BACELAR LTDA		
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Pós-fixado	Mensal R\$	Anual R\$
Alta Complexidade	-	-
FAEC estratégico	-	-
Subtotal	-	-
Pré-fixado	Mensal R\$	Anual R\$
Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	R\$ 175.157,83	R\$ 2.101.893,96
Incentivo de Adesão à Contratualização/IAC	-	-
Incentivo de Integração ao Sistema Único de Saúde/INTEGRASUS	-	-
FIDEPS	-	-
Incentivo da Rede Campos de Saúde Pública	-	-
Incentivo Redes Temáticas de Atenção à Saúde	-	-
Subtotal	R\$ 175.157,83	R\$ 2.101.893,96
TOTAL	R\$ 175.157,83	R\$ 2.101.893,96

DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

15.1- A vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **23/08/2024 a 23/08/2025**, sendo o mesmo revisado para viabilizar novos credenciados, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme previsto nos artigos 106 e 107, da Lei 14.133/2021.

Campos dos Goytacazes/RJ, 23 de agosto de 2024.

PAULO ROBERTO HIRANO
Secretário Municipal de Saúde
Campos dos Goytacazes/RJ

PUBLICADO POR OMISSÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 019C/2024

Chamamento Público nº 001/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, E A ROMA CENTRO MÉDICO LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL E DIAGNÓSTICO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO SMS, EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024, NA MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

DAS PARTES: Município de Campos dos Goytacazes, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a **ROMA CENTRO MÉDICO LTDA**, CNPJ 25.531.817/0002-06, CNES 9348573;

DO OBJETO

1.1- O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de assistência à saúde pela CONTRATADA para atendimento ambulatorial, aos pacientes do SUS, de acordo com as normas do Sistema Único de Saúde e o contido no Documento Descritivo, parte integrante deste Contrato.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1- A CONTRATADA receberá mensalmente da CONTRATANTE a importância referente aos serviços contratados, autorizados e efetivamente prestados, de acordo com os valores de cada procedimento, previstos na Tabela vigente na competência da realização do procedimento, dentro dos limites financeiros abaixo estabelecidos, estimando-se para um período anual o valor de **R\$ 892.797,12 (oitocentos e noventa e dois mil, setecentos e noventa e sete reais e doze centavos)**.

ROMA CENTRO MÉDICO LTDA		
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Pós-fixado	Mensal R\$	Anual R\$
Alta Complexidade	-	-
FAEC estratégico	-	-
Subtotal	-	-
Pré-fixado	Mensal R\$	Anual R\$
Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	R\$ 17.303,17	R\$ 207.638,04
Incentivo de Adesão à Contratualização/IAC	-	-
Incentivo de Integração ao Sistema Único de Saúde/INTEGRASUS	-	-
FIDEPS	-	-
Incentivo da Rede Campos de Saúde Pública	R\$ 57.096,59	R\$ 685.159,08
Incentivo Redes Temáticas de Atenção à Saúde	-	-
Subtotal	R\$ 74.399,76	R\$ 892.797,12
TOTAL	R\$ 74.399,76	R\$ 892.797,12

DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

15.1- A vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **23/08/2024 a 23/08/2025**, sendo o mesmo revisado para viabilizar novos credenciados, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme previsto nos artigos 106 e 107, da Lei 14.133/2021.

Campos dos Goytacazes/RJ, 23 de agosto de 2024.

PAULO ROBERTO HIRANO
Secretário Municipal de Saúde
Campos dos Goytacazes/RJ

PUBLICADO POR OMISSÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 007C/2024

Chamamento Público nº 001/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, E A FISIOTERAPIA SANTA MARIA DE CAMPOS LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL E DIAGNÓSTICO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO SMS, EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024, NA MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

DAS PARTES: Município de Campos dos Goytacazes, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a **FISIOTERAPIA SANTA MARIA DE CAMPOS LTDA** - CNES nº 6618634 - CNPJ 12.130.622/0001-13;

DO OBJETO

1.1- O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de assistência à saúde pela CONTRATADA para atendimento ambulatorial, aos pacientes do SUS, de acordo com as normas do Sistema Único de Saúde e o contido no Documento Descritivo, parte integrante deste Contrato.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1- A CONTRATADA receberá mensalmente da CONTRATANTE a importância referente aos serviços contratados, autorizados e efetivamente prestados, de acordo com os valores de cada procedimento, previstos na Tabela vigente na competência da realização do procedimento, dentro dos limites financeiros abaixo estabelecidos, estimando-se para um período anual o valor de **R\$ 245.213,52 (duzentos e quarenta e cinco mil, duzentos e treze reais e cinquenta e dois centavos)**.

FISIOTERAPIA SANTA MARIA DE CAMPOS LTDA		
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Pós-fixado	Mensal R\$	Anual R\$
Alta Complexidade	-	-
FAEC estratégico	-	-
Subtotal	-	-
Pré-fixado	Mensal R\$	Anual R\$
Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	R\$ 10.217,23	R\$ 122.606,76
Incentivo de Adesão à Contratualização/IAC	-	-
Incentivo de Integração ao Sistema Único de Saúde/INTEGRASUS	-	-
FIDEPS	-	-
Incentivo da Rede Campos de Saúde Pública	R\$ 10.217,23	R\$ 122.606,76
Incentivo Redes Temáticas de Atenção à Saúde	-	-
Subtotal	R\$ 20.434,46	R\$ 245.213,52
TOTAL	R\$ 20.434,46	R\$ 245.213,52

DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

15.1- A vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **23/08/2024 a 23/08/2025**, sendo o mesmo revisado para viabilizar novos credenciados, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme previsto nos artigos 106 e 107, da Lei 14.133/2021.

Campos dos Goytacazes/RJ, 23 de agosto de 2024.

PAULO ROBERTO HIRANO
Secretário Municipal de Saúde
Campos dos Goytacazes/RJ

PUBLICADO POR OMISSÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 003C/2024

Chamamento Público nº 001/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMPOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO E PARA INTERNAÇÕES HOSPITALARES AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO SMS, EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024, NA MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

DAS PARTES: Município de Campos dos Goytacazes, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMPOS** - CNES nº 2287382 - CNPJ 28.963.981/0001-91;

DO OBJETO

1.1- O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de assistência à saúde pela CONTRATADA para atendimento de urgência e emergência, internações hospitalares e atendimento ambulatorial, aos pacientes do SUS, de acordo com as normas do Sistema Único de Saúde e o contido no Documento Descritivo, parte integrante deste Contrato.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1- A CONTRATADA receberá mensalmente da CONTRATANTE a importância referente aos serviços contratados, autorizados e efetivamente prestados, de acordo com os valores de cada procedimento, previstos na Tabela vigente na competência da realização do procedimento, dentro dos limites financeiros abaixo estabelecidos, estimando-se para um período anual o valor de **R\$ 44.288.013,60 (quarenta e quatro milhões, duzentos e oitenta e oito mil, treze reais e sessenta centavos)**.

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMPOS		
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Pós-fixado	Mensal R\$	Anual R\$
Alta Complexidade	R\$ 262.406,09	R\$ 3.148.873,08
FAEC estratégico	-	-
Reserva Técnica Federal (*)	R\$ 251.216,90	R\$ 3.014.602,80
Reserva Técnica Municipal (*)	R\$ 147.113,45	R\$ 1.765.361,40
Subtotal	R\$ 660.736,44	R\$ 7.928.837,28
Pré-fixado	Mensal R\$	Anual R\$
Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	R\$ 1.165.306,55	R\$ 13.983.678,60
Incentivo de Adesão à Contratualização/IAC	R\$ 492.647,39	R\$ 5.911.768,68
Incentivo de Integração ao Sistema Único de Saúde/INTEGRASUS	R\$ 32.495,91	R\$ 389.950,92
FIDEPS	-	-
Incentivo da Rede Campos de Saúde Pública	R\$ 1.035.941,19	R\$ 12.431.294,28

Incentivo Redes Temáticas de Atenção à Saúde (Rede de Atenção às Urgências e Emergências)	R\$ 303.540,32	R\$ 3.642.483,84
Subtotal	R\$ 3.029.931,36	R\$ 36.359.176,32
TOTAL	R\$ 3.690.667,80	R\$ 44.288.013,60

(*) Reserva Técnica - recursos destinados a custear os procedimentos secundários, provenientes da assistência aos pacientes internados.

DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

15.1. A vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **23/08/2024 a 23/08/2025**, sendo o mesmo revisado para viabilizar novos credenciados, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme previsto nos artigos 106 e 107, da Lei 14.133/2021.

Campos dos Goytacazes/RJ, 23 de agosto de 2024.

PAULO ROBERTO HIRANO
Secretário Municipal de Saúde
Campos dos Goytacazes/RJ

PUBLICADO POR OMISSÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 001C/2024

Chamamento Público nº 001/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, E A SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA DE CAMPOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO E PARA INTERNAÇÕES HOSPITALARES AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO SMS, EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024, NA MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

DAS PARTES: Município de Campos dos Goytacazes, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a **SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA DE CAMPOS** - CNES nº 2287250 - CNPJ 28.961.084/0001-49;

DO OBJETO

1.1- O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de assistência à saúde pela CONTRATADA para atendimento de urgência e emergência, internações hospitalares e atendimento ambulatorial, aos pacientes do SUS, de acordo com as normas do Sistema Único de Saúde e o contido no Documento Descritivo, parte integrante deste Contrato.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1- A CONTRATADA receberá mensalmente da CONTRATANTE a importância referente aos serviços contratados, autorizados e efetivamente prestados, de acordo com os valores de cada procedimento, previstos na Tabela vigente na competência da realização do procedimento, dentro dos limites financeiros abaixo estabelecidos, estimando-se para um período anual o valor de **R\$ 49.322.435,64 (quarenta e nove milhões, trezentos e vinte e dois mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)**.

SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA DE CAMPOS		
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Pós-fixado	Mensal R\$	Anual R\$
Alta Complexidade	R\$ 112.455,57	R\$ 1.349.466,84
FAEC estratégico	-	-
Reserva Técnica Federal (*)	R\$ 150.747,17	R\$ 1.808.966,04
Reserva Técnica Municipal (*)	R\$ 170.563,90	R\$ 2.046.766,80
Subtotal	R\$ 433.766,64	R\$ 5.205.199,68
Pré-fixado	Mensal R\$	Anual R\$
Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	R\$ 1.435.125,47	R\$ 17.221.505,64
Incentivo de Adesão à Contratualização/ IAC	R\$ 321.635,70	R\$ 3.859.628,40
Incentivo de Integração ao Sistema Único de Saúde/INTEGRASUS	R\$ 21.408,13	R\$ 256.897,56
FIDEPS	-	-
Incentivo da Rede Campos de Saúde Pública	R\$ 1.652.239,51	R\$ 19.826.874,12
Incentivo Redes Temáticas de Atenção à Saúde (Rede de Atenção às Urgências e Emergências)	R\$ 246.027,52	R\$ 2.952.330,24
Subtotal	R\$ 3.676.436,33	R\$ 44.117.235,96
TOTAL	R\$ 4.110.202,97	R\$ 49.322.435,64

(*) Reserva Técnica - recursos destinados a custear os procedimentos secundários, provenientes da assistência aos pacientes internados.

DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

15.1. A vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **23/08/2024 a 23/08/2025**, sendo o mesmo revisado para viabilizar novos credenciados, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme previsto nos artigos 106 e 107, da Lei 14.133/2021.

Campos dos Goytacazes/RJ, 23 de agosto de 2024.

PAULO ROBERTO HIRANO
Secretário Municipal de Saúde
Campos dos Goytacazes/RJ

PUBLICADO POR OMISSÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 008C/2024

Chamamento Público nº 001/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, E A ULTRAMED DIAGNÓSTICOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL E DIAGNÓSTICO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO SMS, EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024, NA MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

DAS PARTES: Município de Campos dos Goytacazes, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a **ULTRAMED DIAGNÓSTICOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** - CNPJ 07.694.716/0001-85, CNES 6470661;

DO OBJETO

1.1- O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de assistência à saúde pela CONTRATADA para atendimento ambulatorial, aos pacientes do SUS, de acordo com as normas do Sistema Único de Saúde e o contido no Documento Descritivo, parte integrante deste Contrato.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1- A CONTRATADA receberá mensalmente da CONTRATANTE a importância referente aos serviços contratados, autorizados e efetivamente prestados, de acordo com os valores de cada procedimento, previstos na Tabela vigente na competência da realização do procedimento, dentro dos limites financeiros abaixo estabelecidos, estimando-se para um período anual o valor de **R\$ 3.390.905,40 (três milhões, trezentos e noventa mil, novecentos e cinco reais e quarenta centavos)**.

ULTRAMED DIAGNÓSTICOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA		
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Pós-fixado	Mensal R\$	Anual R\$
Alta Complexidade	-	-
FAEC estratégico	-	-
Subtotal	-	-
Pré-fixado	Mensal R\$	Anual R\$
Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	R\$ 214.176,87	R\$ 2.570.122,44
Incentivo de Adesão à Contratualização/IAC	-	-
Incentivo de Integração ao Sistema Único de Saúde/INTEGRASUS	-	-
FIDEPS	-	-
Incentivo da Rede Campos de Saúde Pública	R\$ 68.398,58	R\$ 820.782,96
Incentivo Redes Temáticas de Atenção à Saúde	-	-
Subtotal	R\$ 282.575,45	R\$ 3.390.905,40
TOTAL	R\$ 282.575,45	R\$ 3.390.905,40

DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

15.1- A vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **23/08/2024 a 23/08/2025**, sendo o mesmo revisado para viabilizar novos credenciados, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme previsto nos artigos 106 e 107, da Lei 14.133/2021.

Campos dos Goytacazes/RJ, 23 de agosto de 2024.

PAULO ROBERTO HIRANO
Secretário Municipal de Saúde
Campos dos Goytacazes/RJ

PUBLICADO POR OMISSÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 016C/2024

Chamamento Público nº 001/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, E O XY DIAGNOSE LABORATÓRIO DE BIOTECNOLOGIA LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL E DIAGNÓSTICO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO SMS, EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024, NA MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

DAS PARTES: Município de Campos dos Goytacazes, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e o **XY DIAGNOSE LABORATÓRIO DE BIOTECNOLOGIA LTDA**, CNPJ 28.873.768/0001-99, CNES 2287242;

DO OBJETO

1.1- O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de assistência à saúde pela CONTRATADA para atendimento ambulatorial, aos pacientes do SUS, de acordo com as normas do Sistema Único de Saúde e o contido no Documento Descritivo, parte integrante deste Contrato.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1- A CONTRATADA receberá mensalmente da CONTRATANTE a importância referente aos serviços contratados, autorizados e efetivamente prestados, de acordo com os valores de cada procedimento, previstos na Tabela vigente na competência da realização do procedimento, dentro dos limites financeiros abaixo estabelecidos, estimando-se para um período anual o valor de **R\$ 32.000,04 (trinta e dois mil reais e quatro centavos)**.

XY DIAGNOSE LABORATÓRIO DE BIOTECNOLOGIA LTDA		
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Pós-fixado	Mensal R\$	Anual R\$
Alta Complexidade	-	-
FAEC estratégico	-	-
Subtotal	-	-
Pré-fixado	Mensal R\$	Anual R\$
Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	R\$ 2.666,67	R\$ 32.000,04
Incentivo de Adesão à Contratualização/IAC	-	-
Incentivo de Integração ao Sistema Único de Saúde/INTEGRASUS	-	-
FIDEPS	-	-
Incentivo da Rede Campos de Saúde Pública	-	-
Incentivo Redes Temáticas de Atenção à Saúde	-	-
Subtotal	R\$ 2.666,67	R\$ 32.000,04
TOTAL	R\$ 2.666,67	R\$ 32.000,04

DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

15.1- A vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **23/08/2024 a 23/08/2025**, sendo o mesmo revisado para viabilizar novos credenciados, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme previsto nos artigos 106 e 107, da Lei 14.133/2021.

Campos dos Goytacazes/RJ, 23 de agosto de 2024.

PAULO ROBERTO HIRANO
Secretário Municipal de Saúde
Campos dos Goytacazes/RJ

PUBLICADO POR OMISSÃO

Secretaria Mun. de Desenvolvimento Humano e Social

PORTARIA SMDHS Nº 209/2024

O Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 304/2013 que institui normas sobre gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta no Município de Campos dos Goytacazes, que estabelece ao Secretário Municipal indicar o fiscal substituto para cada contrato sob sua responsabilidade,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Servidora **Verônica de Oliveira Rocha**, matrícula nº 41.485, Coordenadora Geral de CRAS, para atuar como **GESTOR DE CONTRATO** e, **Marcelia Cardoso Alves Anda**, matrícula nº 19.670, Diretora de Proteção Social Básica, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**, no que se refere ao contrato nº 010L/2023, Processo nº 2024.021.000052-7-PR. Objeto: O presente Contrato tem por objeto o 1º Termo Aditivo de Prorrogação Contratual, por um período de 12 (doze) meses, da locação do terreno e de construção existente situado na Rua Antônio Luiz da Silveira, nº 412 – Travessão, Campos dos Goytacazes/RJ, onde funciona o CRAS TRAVESSÃO da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social - SMDHS.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigência na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes-RJ, 02 de agosto de 2024.

ALINE MARIA SAMPAIO CORDEIRO GIOVANNINI
Matrícula nº 26.745
Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial ao disposto no art. 72, VIII da Lei nº 14.133/21, AUTORIZA os atos praticados no processo nº 2024.129.000046-5-PR, Dispensa Eletrônica de Licitação nº 022/2024, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de materiais descartáveis para atender a Proteção Social Básica da SMDHS, através do Convênio Federal 888292/2019 DO.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, CNPJ nº 29.116.894/0001-61.

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCANA, inscrita no CNPJ nº 06.324.022/0001-93, vencedora dos itens 1, 2, 3 e 4 com o valor total de R\$ 90,25 (noventa reais e vinte e cinco centavos);

STARBEM SOLUCOES E NEGOCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.112.716/0001-65, vencedora do item 5, com o valor total de R\$ 427,35 (quatrocentos e vinte e sete reais e trinta e cinco centavos).

FUNDAMENTO DA DISPENSA: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 29 de agosto de 2024.

ALINE MARIA SAMPAIO CORDEIRO GIOVANNINI
Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL REFERENTE AO CONTRATO Nº 010L/2023

CONTRATO Nº 010L/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 2023.021.000186-3-PR

LOCADOR: ADILSON DE FREITAS SOARES

CPF Nº 243. XXX. XXX-49.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO O 1º TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA LOCAÇÃO DO TERRENO E DE CONSTRUÇÃO EXISTENTE SITUADO À ANTONIO LUIZ DA SILVEIRA, Nº 412, TRAVESSÃO, CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, ONDE FUNCIONA O CRAS TRAVESSÃO.

VALOR GLOBAL: R\$ 28.800,00 (VINTE E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS), COM PARCELAS MENSIS PACTUADAS EM R\$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

PRAZO CONTRATUAL: 12 (DOZE) MESES

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01/08/2024

CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ, 02 DE AGOSTO DE 2024.

ALINE MARIA SAMPAIO CORDEIRO GIOVANNINI
Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Matrícula nº 26.745

Secretaria Mun. de Obras e Infraestrutura

PORTARIA Nº 038/2024

ALTERA A PORTARIA Nº 073/23, QUE DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCALS DE CONTRATO, REFERENTE AO CONTRATO Nº 067/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA ÁGABO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

O SECRETÁRIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei nº 8.666/93 determina que "a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado";

CONSIDERANDO que nos termos do art. 73 da Lei de Licitações, caberá aos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização o contrato o seu recebimento, provisório ou definitivo, mediante termo circunstanciado;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 304/2013, que "institui normas sobre a gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Campos dos Goytacazes";

CONSIDERANDO, enfim, que a Lei nº 8.344/2013, ao tratar da estrutura da Administração Municipal, nos incisos I e VI do art. 26, estabeleceu que compete à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura "planejar, operacionalizar e executar a política de obras públicas no Município" e "fiscalizar as obras executadas por empresas contratadas pelo Município".

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a Portaria nº 073/23 para incluir a servidora BRUNA BELEM GUIMARÃES, DIRETORA DE LICENCIAMENTO, matrícula nº 40.346, para atuar como **Fiscal de Contrato** em substituição a FELIPE DA SILVA NUNES, FISCAL DE OBRAS E URBANISMO, matrícula nº 36.336 no que se refere ao Contrato nº 067/2023, entabulado entre o Município de Campos dos Goytacazes e a sociedade empresária ÁGABO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, tendo por objeto "Obra de reforma e ampliação do Setor de Emergência e Revitalização da área externa do Hospital Ferreira Machado (HFM) – Rua Rocha Leão, nº 02 – Centro – Campos dos Goytacazes – RJ."

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 09 de setembro de 2024.

Art. 3º. Publique-se. Dê-se ciência e Cumpra-se.

Campos dos Goytacazes, 09 de setembro de 2024.

FABRÍCIO VIANA RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Matrícula nº 41.617

Guarda Civil Municipal

Portaria nº 46/2024

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, no uso de suas atribuições legais informa a relação nominal dos participantes da Recertificação de manejo do Dispositivo Elétrico Incapacitante (DEI) SPARK, realizado do dia 29/8/2024, ministrado pelos Guardas Civis Municipais **Cléber Manhães Crespo**, matrícula 14.780 e **Clécio Andrade de Souza**, matrícula 14.777.

Nome	Matrícula
Alexandre Chaves Fernandes Pegoraro	20055
Cristiane Soares Ribeiro Pinto	20079
Eliantonil Alves da Cruz	14455
Elton da Conceição Barreto	13988
Gisele Cristina Pereira Gomes Ferreira	18589
Jeanne Carvalho Lima Cordeiro	18717
Lia Márcia Bielis da Conceição	18694
Mário Roberto Arruda Bensi	14781
Mary Cristina Costa Berriel de Souza	18499
Oswaldo de Freitas Cunha	13617
Rodinele Oliveira de Souza	20147

Campos dos Goytacazes, 9 de setembro de 2024.

Alex Anselmet Ribeiro
Comandante Geral da Guarda Civil Municipal

Portaria nº 47/2024

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais **resolve:**

Elogiar os servidores abaixo relacionados, que por ato expresso de agradecimento do grupo "União em Prol – Somos a resistência" tiveram sua prestação de serviço elogiada, conforme descrito: "Agradecemos imensamente a prontidão, dedicação e profissionalismo de todos vocês em permitir a realização do Café da Manhã na Praça São Salvador, promovido pelo grupo "União em Prol – Somos a resistência". Vocês são exemplos de servidores públicos que demonstram, diariamente, seu compromisso com a segurança e o bem-estar da nossa comunidade." Ações como estas são motivo de orgulho para a Instituição, portanto dignos de elogio. É com prazer que os louvo em individual.

Nome	Matrícula
Alex Anselmet Ribeiro	13586
Carlos Vinício Barbosa do Carmo	14753
Fernanda Quitete Cabral	18608
Lúcia Helena Pereira Farias	20069

Campos dos Goytacazes, 09 de agosto de 2024.

Alex Anselmet Ribeiro
Comandante Geral da Guarda Civil Municipal

Fundação Municipal de Saúde

Processos de prestação de contas de adiantamento despachado pelo Presidente da Fundação Municipal de Saúde, APROVADO nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA SMTN N. 001/2019 e Lei nº 8.879 de 12 dez 2018.

P. CONTAS Nº	NOME
2024.099.000025-8-CA	Milena Castela Chalista
2024.099.000026-5-CA	Grasiela Rangel Carvalho
2024.099.000027-2-CA	Grasiela Rangel Carvalho
2024.185.000003-5-CA	Verônica Chagas Benvindo Degel
2024.185.000004-2-CA	Sumaia Dias de Oliveira Peixoto
2024.037.000008-5-CA	Natália Machado da Cunha
2024.099.000023-3-CA	Gilcimara da Costa Gomes de Abreu
2024.099.000022-6-CA	Edna Gomes da Rocha
2024.099.000024-0-CA	Rogério Carlos Aguiaras Junior

ARTHUR BORGES MARTINS DE SOUZA
Presidente Da Fundação Municipal De Saúde

Instituto Municipal de Trânsito e Transporte - IMTT

PORTARIA Nº 0057/2024

Campos dos Goytacazes, 09 de setembro de 2024

IMTT – Instituto Municipal de Trânsito e Transporte

JULGAMENTO DE RECURSOS

O Presidente do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte, em atenção ao Art. 2º da Portaria Nº 0009/2024, delibera, nos termos dos pareceres da Comissão de Recursos Administrativos, os seguintes Recursos:

RECURSOS INDEFERIDOS

Nº de Protocolo	Nº do Auto	Nº de Protocolo	Nº do Auto
2561/24	101820	2562/24	101821
2549/24	100151, 10152, 10053	4232/24	100158

RECURSOS NÃO CONHECIDOS

Nº de Protocolo	Nº do Auto	Nº de Protocolo	Nº do Auto
2548/24	101927	2547/24	100814

NELSON GODÁ
Presidente do IMTT
Matrícula nº 40.605

EDITAL DE LEILÃO IMTT Nº 02/2024

O INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - IMTT, através do seu Presidente e da Leiloeira Pública Oficial SANDRA SEVIDANES, matrícula JUCERJA nº 165 leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e suas alterações posteriores, da Resolução CONTRAN nº 623, de 06 de setembro de 2016, e da Lei Estadual nº 6.657, de 26 de dezembro de 2013, fará realizar licitação na modalidade LEILÃO, do tipo MAIOR LANCE, para a alienação de veículos automotores conservados, em local, data e horário definidos no anexo (I) e de veículos automotores sucatas identificadas e não identificadas definidos no anexo (II) deste Edital, cujas condições gerais de participação encontram-se, a seguir, discriminadas:

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. O leilão será realizado no dia 02 de outubro de 2024 a partir de 10h através do sítio eletrônico: www.eblonline.com.br;

1.2. O leilão será realizado somente na modalidade online, conforme regras e procedimentos previstos neste edital.

1.3. Para participar de forma online basta acessar o site do leilão, realizar o cadastro e ofertar seus lances via internet, acompanhando os lances de terceiros.

1.4. Será disponibilizado, através do portal www.eblonline.com.br, o acesso ao leilão para visita virtual e oferta de lances.

1.5. As descrições dos lotes estarão disponíveis nos anexos deste edital e no site www.eblonline.com.br.

1.6. A VISITAÇÃO ao pátio PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados no horário das 09:00 às 12:00 / 14:00 às 16:00 horas nos dias úteis compreendidos entre 10/09 à 01/10/2024, com exceção de sábados, domingos e feriados, no endereço: Av. Nossa Senhora do Carmo, 1427, Riviera, Campos dos Goytacazes – RJ. Na inspeção visual é vedada quaisquer outros procedimentos tais como manuseio, experimentação e ou remoção de peças.

1.7. Não haverá visitação no dia de realização do leilão.

2. OBJETO DO LEILÃO

2.1. O presente leilão tem por objeto a alienação dos veículos constantes dos ANEXOS I e II deste edital e serão vendidos NO ESTADO DE CONSERVAÇÃO em que se encontram e SEM GARANTIA, reservando-se o IMTT o direito de liberá-los, ou não, a quem maior lance oferecer, bem como retirar, desdobrar ou reunir os bens em lotes, de acordo com o seu critério ou necessidade, por intermédio da Leiloeira Oficial, Sra. SANDRA SEVIDANES, inscrita na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro- JUCERJA sob a matrícula n.º 165;

2.2. Os lotes a serem apreçados neste leilão encontram-se localizados no endereço: Av. Nossa Senhora do Carmo, 1427, Riviera, Campos dos Goytacazes – RJ ;

2.3. As fotos divulgadas no PORTAL são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação de bens;

2.4. O interessado declara ter pleno conhecimento do presente Edital, SENDO DE SUA RESPONSABILIDADE A VISTORIA PRÉVIA DOS LOTES, isentando o IMTT, a Empresa LOG DEP LOGÍSTICA, DEPÓSITO E GESTÃO DE TRÂNSITO LTDA e o portal www.eblonline.com.br por eventuais vícios existentes no bem adquirido;

2.5. Todos os lotes poderão apresentar falta de peças e componentes, ferrugem e corrosão, inclusive na numeração de chassis, eventualmente necessitando sua remarcação, sem que seja devido qualquer pagamento adicional e/ou reembolso do valor pago, ou ainda motivo de cancelamento do lote arrematado, uma vez que é de responsabilidade do interessado a vistoria prévia dos bens.

2.6. Os bens aqui relacionados serão vendidos e entregues no estado e condições em que se encontram e sem garantia, não cabendo a leiloeira e à comitente vendedora a responsabilidade por qualquer problema ou defeito que venha a ser posteriormente, na substituição, composição ou funcionamento dos bens licitados. Pressupõe-se, no oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação dos bens ou o risco consciente do arrematante, não aceitando a respeito deles qualquer reclamação ou desistência posterior, quanto às suas qualidades, característica, procedência ou especificação;

2.7. A retirada dos bens apreçados, bem como o transporte dos mesmos, ficará por conta do arrematante.

2.8. Os lotes a serem apreçados estão devidamente descritos e caracterizados no ANEXO I do presente Edital.

2.9. Os lotes a serem apreçados estão assim classificados, em conformidade com a Resolução nº. 623/2016 do CONTRAN:

2.9.1. "Veículos Conservados", poderá voltar a circular, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997), e resoluções elencadas no preâmbulo deste edital, para colocá-lo novamente em circulação.

2.9.2. "Sucatas Aproveitáveis", aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo (VIN)

2.9.3. "Sucatas Aproveitáveis com Motor Inservível": aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo – registro VIN.

2.9.4. "Sucatas Inservíveis" aquelas transformadas em fardos metálicos, por processo de prensagem ou trituração, sendo desnecessária a inutilização de placas e numeração do chassi quando a prensagem ocorrer em local supervisionado pelo órgão responsável pelo leilão

2.10. Os lotes classificados como "Veículos Conservados" poderão ser arrematados por quaisquer pessoas físicas ou jurídicas que atendam as condições previstas neste edital.

2.11. Os valores arrecadados com a venda do veículo serão destinados à quitação dos débitos, sendo eles, os custos necessários ao ressarcimento com o procedimento licitatório e os existentes sobre o prontuário do veículo, em conformidade com o artigo 328 do CTB e Lei 6657/13, e outras leis, resoluções e normas correlatas.

2.12. Os veículos serão entregues aos arrematantes livres e desembaraçados de débitos anteriores ao leilão, os débitos de IPVA (e mora), seguro DPVAT, Taxas de DAD e Licenciamento Anual, correspondente ao ano em curso e os seguintes (quando houver), e os DUDAS necessários para transferência de propriedade, alteração de dados ou característica, emplacamento do veículo, troca de categoria ou outros (quando houver a necessidade, em casos de encargos de veículos com restrição de pequena e média monta, sendo necessário o Certificado de Segurança Veicular-(CSV) serão por conta dos Arrematantes, ficando o arrematante responsável pelo registro perante o órgão executivo de trânsito, vistorias e demais procedimentos para transferência do veículo;

3. DOS BENS E DA VISITAÇÃO

3.1. A visitação pública dos lotes de veículos que serão leiloados dar-se-á entre os dias úteis de 10 de setembro à 01 de outubro de 2024, de 09:00 às 12:00 / 14:00 às 16:00 horas, com exceção de sábados, domingos e feriados, no pátio Pátio localizado na Av. Nossa Senhora do Carmo, 1427, Riviera, Campos dos Goytacazes – RJ ;

3.2. É permitida, exclusivamente, avaliação visual dos lotes, sendo vedado o seu manuseio, experimentação, retirada/substituição de peças, etc. O bem deverá ser visitado pelo interessado seguindo as regras dos pátios.*Os bens serão vendidos no estado em se encontram e sem garantia. Nenhum veículo possui chave, sendo que alguns precisam de nova codificação.

3.3. As fotos ilustrativas e descrições dos bens a serem apreçados estão disponíveis no website www.eblonline.com.br. O bem deverá ser visitado pelo interessado seguindo as regras do Pátio.

3.4. Para os veículos com "Kit-Gás" instalado que não possuam em seu registro junto ao DETRAN o "GNV (Gás natural veicular)" como combustível, o custo para a regularização ficará por conta do arrematante, não podendo o mesmo alegar para qualquer fim o desconhecimento desta informação.

3.5. Para os veículos que possuem em seu registro "GNV (gás natural veicular)", é de responsabilidade do arrematante examinar se os componentes denominados "Kit-Gás" estão realmente instalados no veículo. A informação constante no campo "combustível" refere-se exclusivamente ao registro do veículo junto ao Detran e não à existência ou não de qualquer acessório, sendo de responsabilidade do arrematante os custos para regularização. *O veículo arrematado não poderá circular de maneira alguma até que a transferência de propriedade junto ao DETRAN seja realizada e o CRV/CRLV sejam emitidos em nome do arrematante. Sendo o veículo apreendido após a data do leilão, ficará o arrematante responsável pela quitação do débito pendente.

3.6. Para os veículos com Câmbio instalado que não possuam cadastro junto ao DETRAN, Câmbio com numeração deteriorada, Câmbio com numeração sem visualização física e Câmbio com ausência de numeração, o custo para a regularização ficará por conta do arrematante, não podendo o mesmo alegar para qualquer fim o desconhecimento desta informação.

3.7. O (A) Arrematante declara para todos os fins e efeitos, que no dia aberto para visitação, examinou o bem arrematado, tendo pleno conhecimento de que o referido veículo é usado, não foi revisado ou reconicionado e não está em período de garantia do fabricante, considerando por tanto, esta aquisição no estado e conservação em que se encontra, sem garantia, não respondendo o Comitente Vendedor por sinistros e consertos que o veículo possa ter sofrido anteriormente, não respondendo, inclusive, quanto a motor e câmbio que porventura não sejam originais de fábrica, ou ainda alterações de características do veículo ficando as despesas com a substituição ou remarcação quando for o caso, assim como a regularização junto aos órgãos competentes por sua conta e risco. Declara também, estar ciente que o Comitente Vendedor não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário ou comerciante e que a Leiloeira atua como mero mandatário, ficando assim, eximidos de eventuais responsabilidades por vícios ou defeitos ocultos que possam existir no bem alienado como também por indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras, em qualquer hipótese ou natureza.

3.8. Alguns veículos não possuem chave, dependendo do ano ou modelo necessitarão, também, de nova codificação, por conta do arrematante.

3.9. O IMTT, a Leiloeira, a Empresa LOG DEP LOGÍSTICA, DEPÓSITO E GESTÃO DE TRÂNSITO LTDA e o portal www.eblonline.com.br, não acolherão quaisquer reclamações de terceiros com quem os (as) arrematantes venham a negociar os lotes arrematados.

3.11. Não serão aceitas reclamações nem devoluções após a arrematação feita, sujeitando-se o (a) arrematante às penas da Lei e à multa.

3.12. Não serão aceitas modificações ou alterações dos dados previamente cadastrados para emissão de Nota de Arrematação.

3.13. Cabe ressaltar que a Nota de arrematação será emitida de acordo com os dados cadastrados pelo arrematante, ficando o mesmo responsável por apresentar cópias e originais para comprovação dos dados cadastrados.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão oferecer lances Pessoas Físicas, inscritas e regulares no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), e Pessoas Jurídicas, inscritas e regulares no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.2 Não poderão participar, direta ou indiretamente, do leilão:

4.2.1 Os licitantes, adjudicatários e contratantes, penalizados com as sanções de suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, cujos efeitos ainda vigorem;

4.2.2 As pessoas arroladas no art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

4.3 Apenas poderão participar do leilão dos lotes classificados como conservados os residentes do Estado do Rio de Janeiro ou pessoas com declaração de residência neste estado, conforme disposto pelo Detran/RJ em documento disponível em: http://www.detran.rj.gov.br/_include/on_line/formularios/DETRAN0034_declararesid.pdf

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 O cadastro prévio do usuário é requisito fundamental para a participação na forma eletrônica;

5.1.1 O cadastro deverá ser realizado com no mínimo de 48 horas de antecedência do início do pregão, para análise dos dados do cadastro e confirmação da participação.

5.2 Maiores informações acerca do cadastro no sistema constam no endereço www.eblonline.com.br. 5.3 Para estar apto a ofertar lances para a aquisição dos bens expostos no PORTAL, o interessado deverá ser capacitado para contratar, nos termos da legislação em vigor.

5.4 Os documentos exigidos para firmar a arrematação no leilão presencial são:

5.4.1 Comprovação de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (original) e cópia;

5.4.2 Documento de identidade com foto (original) e cópia;

5.4.3 Em caso de menor de idade será necessário a comprovação de emancipação, ou procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato, com reconhecimento por autenticidade, em original ou cópia legível devidamente autenticada em cartório;

5.4.4 Comprovante de endereço original e cópia;

5.4.5 Para pessoas jurídicas, o registro comercial, estatuto, contrato social, ato constitutivo, ata de fundação e demais documentos na forma da lei, conforme o enquadramento jurídico e tributário da participante.

5.4.6 Os representantes legais deverão apresentar instrumento procuratório, com firma reconhecida em cartório, por autenticidade, contendo poderes específicos para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor preços, além de outros atos pertinentes ao certame.

5.4.7 Os lotes classificados como "Veículos Conservados" poderão ser arrematados por quaisquer pessoas físicas ou jurídicas que atendam as condições previstas neste edital;

5.4.8 Os lotes classificados como "Sucatas Aproveitáveis" e "Sucatas Aproveitáveis com Motor Inservível" só poderão ser arrematados por empresas do ramo do comércio de peças usadas reguladas pela Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, e normativos do CONTRAN e que atendam as condições de habilitação previstas no edital;

5.4.9 Os lotes classificados como "Sucatas Inservíveis" só poderão ser arrematados por empresas regulares do ramo de siderurgia e/ou fundição e que atendam as condições de habilitação previstas no edital;

5.4.10 Para habilitação para ofertar lances para a aquisição dos lotes classificados como "Sucatas Aproveitáveis" e "Sucatas Aproveitáveis com Motor Inservível" o interessado deverá, adicionalmente, apresentar comprovação do ramo de atividade de comércio de peças usadas, conforme previsto na Lei nº 12.977, de 2014, e normativos do CONTRAN;

5.4.11 Para habilitação para ofertar lances para aquisição do lote classificado como "SUCATAS INSERVÍVEIS", que serão vendidas em hasta pública como sucata ferrosa para prensa, pessoa jurídica que comprove capacidade técnica para promover a retirada, descontaminação, esmagamento total, prensagem ou compactação, na sua integralidade estrutural bem como destinação final, conforme previsto na resolução nº 623/16 do CONTRAN e os documentos relacionados no item 5.4.12;

5.4.11.1 A análise documental será realizada pela Comissão de leilão do IMTT, podendo solicitar novos documentos que comprovem a capacidade técnica da empresa;

5.4.11.2 Conforme previsto no artigo 16 parágrafo 2º inciso II da Resolução 623 do Contran, as sucatas inservíveis aquelas transformadas em fardos metálicos, por processo de prensagem ou trituração, sendo desnecessária a inutilização de placas e numeração do chassi quando a prensagem ocorrer em local supervisionado pelo órgão responsável pelo leilão.

5.4.11.3 O procedimento de descontaminação e prensa dos lotes de sucatas inservíveis será obrigatoriamente realizado no Estado do Rio de Janeiro, para que a comissão de leilão do IMTT possa acompanhar a realização do serviço conforme previsto no artigo 16 da Resolução 623 do Contran;

5.4.12 Para Pessoas Jurídicas interessadas em participar do leilão de Sucatas Inservíveis, além de outros documentos já relacionados anteriormente, serão necessários:

- I. Contrato Social;
- II. Cartão CNPJ;
- III. RG e CPF do representante legal da empresa;
- IV. Licença Operacional;
- V. Cadastro Técnico Federal – CTF;
- VI. Capacidade Técnica para promover a descontaminação e destinação final para prensa e/ou contrato de terceirização do serviço.
- VII - Endereço do local onde será realizado o serviço de descontaminação e prensa, para vistoria da comissão.

DOS LANCES

5.5 Os lances poderão ser ofertados de forma online através do PORTAL www.eblonline.com.br;

5.5.1 Os lances poderão ser ofertados de maneira:

5.5.2 Eletrônica;

5.5.2.1 A partir da publicação do leilão e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar lance antecipadamente à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando o registrado no sistema;

5.5.2.2 Durante a sessão pública, também poderão ser ofertados lances que serão registrados em tempo real;

5.5.2.3 Se o participante não estiver logado no momento da sessão pública, concorrerá com o lance registrado;

5.5.3 A critério da leiloeira, poderão ser aceitos lances condicionais, ou seja, lances de valor inferior ao mínimo estabelecido para venda pela empresa vendedora. Estes lances ficarão sujeitos a posterior aprovação da empresa vendedora. Os lances condicionais serão válidos pelo prazo de até 02 (dois) dias úteis após a data do leilão.

5.5.4 Os lances ofertados são IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

5.5.5 A plataforma eletrônica de leilões eletrônicos (via internet) não cancela, nem anula lances efetuados através da internet. Todos os lances efetuados são irrevogáveis e irretroatáveis e significam compromisso assumido perante esta licitação pública, nos termos da legislação federal. Todas as ofertas e lances efetuados por Habilitados são de sua inteira responsabilidade. Todos os lances ficarão registrados no sistema com a data e horário em que forem recebidos pelo site. Os lances não se consideram concretizados, quando do envio pelo usuário e sim QUANDO DA CONFIRMAÇÃO DO SEU RECEBIMENTO POR PARTE DO SISTEMA DA PLATAFORMA, posto que se deve levar em conta o fato de que há diferentes velocidades nas transmissões de dados dependentes de fatores alheios ao controle do provedor de internet. A leiloeira não se responsabiliza pela falta de requisitos técnicos mínimos necessários e eventuais falhas de conexão, que impossibilitem o interessado acessar nosso sistema "ONLINE", ofertar lances e receber mensagens. A leiloeira e o comitente não são responsáveis pelos lances ofertados posteriormente ao fechamento do lote;

5.5.6 A simples oferta de lance implica aceitação expressa pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sistema eletrônico, em auditório virtual, na data, horário e local indicados neste Edital;

6.2 O valor mínimo aceitável para cada lote será o estimado no edital, ou o melhor lance antecipado registrado no sistema até o início da sessão pública;

6.3 Iniciada a etapa competitiva, os participantes online deverão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

6.4 Os licitantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado;

6.5 Todos os lances têm igualdade de condições.

6.6 O encerramento dos lances por lote é feito automaticamente por um relógio com a contagem regressiva de 20 segundos, qualquer lance efetuado dentro do tempo estipulado o relógio volta a contagem de 20 segundos até que não haja nenhum lance dentro do tempo estipulado, o lote encerrará e será confirmado o vencedor da disputa, considerando o último e maior lance válido

6.7 Durante a realização do leilão, o participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimento de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, estará sujeito às sanções previstas no artigo 335 do Código Penal e nos artigos 90 e 95 da Lei 8.666/93.

6.8 Face ao relevante interesse público na alienação através do presente leilão, bem como princípio da economicidade, eventualmente algum lote não vendido poderá ser novamente apreçoado com um deságio, entre 10% (dez por cento) a no máximo 30% (trinta por cento), sobre o valor da avaliação, cujo percentual a ser aplicado será decidido pela Comissão responsável, podendo ser aplicado percentual diferenciado para cada lote.

6.9 Incumbirá ao participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante leilão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens publicadas no sítio eletrônico utilizado para divulgação do presente Edital bem como aquelas emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão, neste último caso, desconexão do participante.

6.10 Em caso de desconexão do sistema eletrônico para a leiloeira ou em caso de inoperância temporária do próprio sistema, caso estas persistam por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela leiloeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do Edital.

6.11 Havendo qualquer outra necessidade, a Leiloeira poderá suspender a sessão pública, informando aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do Edital, a nova data e horário para a sua continuidade;

7. DO PAGAMENTO E RETIRADA DOS LOTES

7.1 Os bens serão vendidos à vista, a quem oferecer maior lance (por lote);

7.2 O preço do bem arrematado e os valores devidos a leiloeira deverão ser pagos através de rede bancária, no prazo de até 24 horas a contar do encerramento do leilão, o arrematante receberá uma fatura no e-mail cadastrado no site com as informações de pagamentos e boleto.

7.3 O boleto dos veículos conservados corresponde ao valor de arrematação mais as taxas incidentes sobre este valor, que são: R\$ 395,00 (trezentos e noventa e cinco reais) para motocicletas, R\$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais) para veículos de passeio, R\$ 595,00 (quinhentos e noventa e cinco reais) para veículos utilitários e R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais) para veículos pesados, referente à taxa administrativa de cada classe de veículo, 5% (cinco por cento) sobre a arrematação, de comissão da leiloeira, mais o valor de R\$ 7,00 (sete reais) referente à emissão do boleto;

7.4 O boleto das sucatas inservíveis identificadas e sucatas inservíveis não identificadas corresponde ao valor de arrematação mais as taxas incidentes sobre este valor, que são: 10% (dez por cento) sobre a arrematação, referente a taxa administrativa, 5% (cinco por cento) sobre a arrematação, referente a comissão da leiloeira, mais o valor de R\$ 7,00 (sete reais) referente à emissão do boleto;

7.5 O arrematante deve, portanto, tempestivamente, respeitando os prazos previstos no presente edital, tomar posse e propriedade de seu(s) lote(s) arrematado(s), sob pena das sanções, multas, custos e despesas aqui previstas;

7.6 O arrematante que sustar seu pagamento ou através de qualquer artifício frustrar seu recebimento, poderá ter sua dívida cobrada judicialmente, além de responder na forma do art. 171 do Código Penal;

7.7 Os veículos estarão depositados no(s) pátio(s) indicado(s) no item 1.6, até a data da entrega ao arrematante;

7.8 O Agendamento prévio para a retirada dos lotes será realizado nos dias 07/10 à 17/10/2024 de forma online. Após o pagamento e compensação do boleto, o arrematante receberá um e-mail para acessar o agendamento que se encontra na área do usuário logado (o usuário precisará estar logado na plataforma), em lotes arrematados na plataforma de leilões www.eblonline.com.br. Somente aos lotes efetivamente pagos o botão de agendamento estará ativo e assim o arrematante poderá prosseguir com a escolha do dia e horário disponível para a retirada do lote conforme prazo previsto no item 8.9. O calendário de agendamento online mostrará os dias e horários disponíveis, caberá o arrematante realizar o agendamento prévio, o pátio só entregará o lote arrematado com a confirmação do agendamento. Essa regra se faz necessária para evitarmos aglomerações no pátio;

7.9 Observar, no momento da retirada, se o lote está de acordo com o bem leiload, sendo que sua retirada pressupõe tal condição;

7.10 A retirada dos lotes ocorrerá mediante agendamento, dentro dos dias e horários estipulados abaixo: Período de agendamento: 07/10 à 17/10/2024, somente para os lotes devidamente pagos;

Datas das entregas dos lotes:

Dias: 14/10 à 18/10/2024, no horário de 09:00 às 12:00 / 14:00 às 17:00 horas nos dias úteis e de 09:00 às 12:00 horas aos sábados, com exceção de domingos e feriados.

7.11 O endereço do pátio está descrito no item 1.6 do presente edital;

7.12 Todos os lotes deverão ser retirados dos pátios de forma transportada, ou seja, embarcados como carga, cujas despesas são de responsabilidade do arrematante, até regularização do bem;

7.13 No ato da retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá conferir o(s) referido(s) lote(s) (natureza, quantidade, estado ou condições em que o(s) mesmo(s) estiver(em)). Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, a LOG DEP, ficando a retirada suspensa até que estejam solucionadas as eventuais dúvidas existentes. Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção do(s) bem(ns).

7.14 A entrega dos veículos classificados como sucatas inservíveis identificadas ficará condicionada à pinagem do chassi ou ao recorte, a depender do caso, bem como ao recolhimento das placas dianteira e traseira, sendo condição para liberação do bem;

7.15 Na retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas de segurança, leis ambientais e de segurança do trabalho em vigor e aplicáveis, no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança, não cabendo ao IMTT e/ou LOG DEP qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e/ou em função das operações de carregamento e retirada, e demais procedimentos de responsabilidade do arrematante;

7.16 Se o(s) bem(ns) arrematado(s) não for(em) retirado(s) no prazo de até 30(trinta) dias corridos a contar da data da realização do leilão, será caracterizado abandono pelo arrematante e perderá o valor desembolsado pelo lote;

7.17 Os veículos deverão ser removidos no estado em que se encontram, não sendo permitidos consentos no depósito;

7.18 No ato da retirada do (s) lote (s) agendado (s) o arrematante PESSOA FÍSICA deverá apresentar ORIGINAL e XEROX, para CADA VEÍCULO (LOTE) arrematado, conforme abaixo:

RG;

• CPF;

• Comprovante de residência (ou declaração de residência disponível no website do Detran/RJ, preenchida, assinada e datada pelo próprio arrematante);

• Quando o representante for advogado, cônjuge, ascendente ou descendente até 2º grau: Apresentar os seguintes documentos; cópia autenticada da procuração particular com firma reconhecida por autenticidade, original e cópia do documento de Identidade, CPF e comprovante de residência do procurador, cópia do documento de Identidade, CPF e comprovante de residência do outorgante, cópia da certidão de casamento, no caso de cônjuge, original e cópia do cartão de Identidade expedido pela Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, no caso de advogado.

• Quando a representação ocorrer por meio de procurador, cópia autenticada da procuração por instrumento particular com firma reconhecida em cartório, por autenticidade, devendo conter a especificação de que o outorgado possui autonomia para responder pelo veículo perante ao IMTT, com informações do veículo (placa e chassi ou placa e RENAVAM), original e cópia do documento de Identidade e do CPF do procurador.

7.19 No ato da retirada do (s) lote (s) agendado (s) o arrematante PESSOA JURÍDICA deverá apresentar ORIGINAL e XEROX, para CADA VEÍCULO (LOTE) arrematado, conforme abaixo:

• Extrato do CNPJ;

• Contrato social (ou ato constitutivo equivalente);

• PROCURAÇÃO COM PODERES ESPECÍFICOS na qual conste a firma do representante legal da pessoa jurídica reconhecida em cartório, por autenticidade.

7.20 Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias úteis após a realização do leilão, o veículo (lote) não retirado será considerado abandonado, restando no perdimento do bem, podendo ser objeto de outro leilão e o arrematante não fará jus ao recebimento do valor de arrematação;

7.21 Em casos de CANCELAMENTO DA ARREMATACÃO, o arrematante deve seguir o seguinte procedimento:

- Abertura de ficha de solicitação de cancelamento da arrematação e reembolso junto a empresa LOG DEP informando o motivo para análise e deferimento ou não do pedido;
- Realização de vistoria com perito indicado pela vendedora, para verificação dos serviços executados;
- Apresentação de Notas Fiscais de peças e/ou serviços executados no veículo.

8. DAS MULTAS

8.1 Não pagamento - Ao ser declarado vencedor de um lote, o usuário que em 01 (Um) dia útil após a data do pregão, não efetuar o pagamento, deverá pagar MULTA referente a 20% (vinte por cento) do valor do lance vencedor, acrescido do valor integral referente à comissão e taxas da compra. O não pagamento da multa implica em PROTESTO IMEDIATO do título;

8.2 Desistência: Ao efetuar o pagamento, o arrematante pode, em até 07 (sete) dias após o pregão solicitar formalmente a desistência. Caso o faça, será ressarcido do valor do arremate, descontados 20% (vinte por cento) a título de multa e valor integral de comissões e taxas.

8.3 Não retirada -Se após o pagamento do arremate, o comprador não retirar o lote na data agendada, serão cobradas as estadias equivalentes.

8.4 Cancelamento - Após o encerramento do leilão, o vendedor pode cancelar uma venda, devendo a mesma devolver integralmente o valor pago pelo arrematante.

8.5 A LOG DEP emitirá um boleto para a cobrança das MULTAS devidas. Não sendo efetuado tal pagamento, o CPF/CNPJ do arrematante será encaminhado a PROTESTO sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº. 21.981/32. O pagamento da multa será exigido por via executiva, na forma combinada dos incisos I e II do Art.º 585 do CPC.

8.6 Os ressarcimentos que cabem ao comitente, ocorrerão em um prazo de 20 (vinte) dias úteis após a solicitação formal de devolução, mediante entrega de cheque nominal e assinatura de termo.

8.7 A desistência em apresentar lance verbal ou eletrônico, quando convocado pela Leiloeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais ou eletrônicos e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

8.8 Não será admitido ao arrematante lançar em novos leilões até que sua situação seja regularizada;

8.9 Encerrado o leilão, será lavrada ata circunstanciada, com a identificação do arrematante e como registro de todas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pela Leiloeira Pública.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

9.1 A retirada dos lotes ocorrerá mediante agendamento, dentro dos dias e horários estipulados, sob pena de cancelar o arremate, sem direito à indenização, a partir do prazo definido no item 8.9;

9.2 Todo e qualquer imposto ou taxa que venha a incidir sobre os lotes arrematados (ICMS, etc.), bem como a retirada e o transporte dos mesmos, correrão por conta exclusiva do arrematante e serão de sua responsabilidade;

9.3 A retirada do veículo será feita por conta e risco do arrematante, bem como mão-de-obra e equipamentos necessários.

9.4 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que por ventura ocorram durante a retirada do respectivo lote;

9.5 O arrematante não poderá circular com o veículo ou aliená-lo a terceiros sem antes transferi-lo para o seu nome;

9.6 Todos os lotes de "Veículos Conservados" serão entregues ao arrematante, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, ficando este responsável pela regularização e transferência de propriedade perante o órgão ou entidade executivo de trânsito detentor de seu registro;

9.7 As sucatas inservíveis serão leiloadas por tonelagem de material ferroso, condicionando-se a entrega do material arrematado à realização dos procedimentos necessários de descaracterização total do bem, à destinação exclusiva para a reciclagem siderúrgica e à captação ambientalmente correta de fluidos, combustíveis e demais materiais e substâncias reconhecidos como contaminantes do meio ambiente, a comissão de especial de leilão acompanhará as retiradas, descontaminações e esmagamentos dos lotes arrematados sucatas inservíveis;

9.8 As sucatas arrematadas deverão ser totalmente desmontadas ou receber modificações que as deixem totalmente sem condições de voltar a circular no prazo de 10 (dez) dias úteis após o ingresso nas dependências da unidade de desmontagem ou, conforme o caso, após a baixa do registro;

9.9 O arrematante compromete-se a não fazer circular os lotes classificados como sucatas, conforme o disposto no art. 328, §4º do CTB;

9.10 O adquirente (arrematante) será responsável pela utilização e destino final das sucatas e responderá civil e criminalmente pelo uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor;

9.11 O arrematante fica, desde já, advertido que a comercialização da sucata na forma originalmente arrematada é, expressamente, PROIBIDA, sendo a mesma passível de ser penalizada;

9.12 Compete ao arrematante do lote de sucata inservível executar o procedimento de descontaminação (retirada de fluidos), descaracterização (prensagem) total, sem a retirada de peças e acessórios, exceto tanque de combustível, catalisador, extintor de incêndio, bateria e pneus, utilizando o veículo prensa, caso o arrematante terceirize o procedimento de descontaminação e descaracterização dos lotes, esta, deverá demonstrar capacidade técnica, apresentando documentação comprobatória para executar os procedimentos em comento;

9.13 Para os serviços apresentados no subitem

9.12 deverão ser observadas as normas de saúde, ambientais e de segurança, em especial ao recolhimento total de resíduos e fluidos provenientes do processo descrito, cabendo, ainda, o tratamento e a completa reciclagem dos materiais mediante processo industrial (reciclagem siderúrgica);

9.14 Após a descontaminação e descaracterização, o material resultante deverá ser transportado pelo Arrematante, às suas expensas, para siderúrgica, com sede em território nacional, para trituração (ou equivalente) e posterior reciclagem desses bens;

9.15 O Arrematante deverá entregar ou comercializar os resíduos (fluidos, gasolina, álcool, óleo diesel, filtro de óleo, pneus e bateria) e o material prensado para empresas que possuam licença ambiental para o desenvolvimento de atividades inerentes a trituração e a reciclagem de sucatas;

9.16 Para fins de evitar futuro impedimento na participação de outro certame, o Arrematante do lote da sucata inservível deverá apresentar à Comissão de Leilão, em até 60 (sessenta) dias subsequentes à conclusão da retirada do(s) lote(s), as Notas Fiscais de Transporte contendo, no mínimo, as seguintes informações: Fornecedor/Cliente, Data, Pesagem, Peso (T), Impureza (T), Transportador e Placa, bem como o certificado de destinação final de todo o material ferroso e não ferroso (pneus, fluidos contaminantes, combustível, filtro de óleo, e bateria dos veículos objetos do leilão);

9.17 Fica vedado o aproveitamento de qualquer acessório ou peça dos bens para outra finalidade que não o encaminhamento para a reciclagem, após a descontaminação e a descaracterização dos mesmos, a ser realizado através de equipamento triturador ou equivalente;

9.18 O Arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens arrematados neste leilão e demais resíduos gerados, podendo responder civil e criminalmente pelo uso ou destinação em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital;

9.19 Transferir o veículo adquirido para o seu nome, dentro do prazo estabelecido no Código de Trânsito Brasileiro, contados a partir do recebimento da documentação apta à transferência;

9.20 O pagamento integral do IPVA do veículo referente ao ano da realização do leilão e do IPVA do ano em exercício, se a documentação for emitida no ano posterior a realização do leilão;

9.21 O pagamento dos respectivos DUDAS;

9.21.1 O pagamento do Seguro DPVAT, taxa DAD e taxa de vistoria do ano da realização do leilão e do ano seguinte, caso a regularização do veículo ultrapasse o ano da realização do leilão;

9.21.2 O pagamento para alteração de característica do veículo, caso necessário;

9.21.3 Assumir todos os encargos relativos a transferência, seguro obrigatório, licenciamento do exercício em curso e outros tributos;

9.22 O acompanhamento do processo administrativo junto ao DETRAN-RJ para a devida transferência de propriedade do veículo.

9.23 Agendar a vistoria do veículo junto ao DETRAN-RJ e o cumprimento de demais exigências do órgão.

9.24 Envio da documentação elencada acima para abertura dos processos administrativos junto ao DETRAN/RJ.

9.25 Aguardar por tempo indeterminado a baixa da restrição judicial, nos casos dos lotes leiloados com essa informação. A baixa dependerá exclusivamente da Vara que fez a inclusão da restrição judicial, não cabendo a Leiloeira, a IMTT ou a LOG DEP a responsabilidade para a finalização do processo.

10. DOCUMENTAÇÃO, TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE E PRAZO

10.1 Todos os DUDAS necessários para regularização do veículo correrão por conta do ARREMATANTE.

10.1 A legalização dos documentos é de exclusiva responsabilidade do DETRAN/RJ e do arrematante. A leiloeira não legaliza os documentos do bem arrematado. O prazo depende de ações do DETRAN/RJ e da Secretaria da Receita Estadual.

10.2 O arrematante deverá agendar a vistoria do veículo junto ao DETRAN-RJ até 30 dias após retirada do veículo do depósito, na forma do disposto na Lei Estadual nº 6657/2013 e Resolução Conjunta PGE/SEFAZ/DETRAN-RJ nº 175/20014.

10.3 Responsabilidades do arrematante:

10.3.1 O pagamento integral do IPVA do veículo referente ao ano da realização do leilão e do IPVA do ano em exercício, se a documentação for emitida no ano posterior a realização do leilão; - O acompanhamento do processo administrativo junto ao DETRAN-RJ para a devida transferência de propriedade do veículo; - O pagamento dos respectivos DUDAS; - A regularização da documentação de veículo que possuir kit gás, caso seja necessária (A LOG DEP não oferece nota fiscal do kit gás);

10.4 Seguro DPVAT, taxa DAD e taxa de vistoria do ano da realização do leilão e do ano seguinte, caso a regularização do veículo ultrapasse o ano da realização do leilão; - O pagamento para alteração de característica do veículo, caso necessário; - Agendar a vistoria do veículo junto ao DETRAN-RJ e cumprimento de demais exigências do órgão.

10.5 AUTO DE INFRAÇÃO RENAINF: Caso não haja saldo para quitação dos débitos das multas informadas, o IMTT quando do recebimento da prestação de contas do veículo leiloado emitirá comunicado oficial ao órgão emissor da infração, a fim de solicitar a desvinculação dos débitos do veículo. O arrematante deverá aguardar a desvinculação por parte do órgão responsável.

10.6 Duda pago no CPF do arrematante referente aos serviços de transferência de propriedade, placa (se necessário), DUDA de baixa de gravame (se necessário) e alteração de característica (se necessário);

10.7 Lotes classificados como "CONSERVADO" são passíveis de cobrança de DUDA específico de confecção de lacre e placa, sendo o custo de responsabilidade do arrematante. Qualquer DUDA cobrado para regularização do veículo e que não esteja informado no catálogo, deverá ser pago pelo arrematante.

10.8 Para a transferência de titularidade junto ao DETRAN, o arrematante receberá a NOTA DE ARREMATACÃO, AUTO DE ARREMATACÃO, emitidos pela Leiloeira, que substituirão o documento de compra e venda.

10.9 As despesas de transferência de propriedade, mudança de placa de duas letras para três letras e de Município, mudanças de categoria, alteração de características, cor, baixa de gravame e regravagem de chassi, serão de responsabilidade dos arrematantes, quando houver.

10.10 Documentos necessários para transferência de propriedade:

- Nota de arrematação ORIGINAL;
- Auto de arrematação;
- DUDA's originais pagos;
- Cópia da Identidade;
- Cópia do CPF;
- Cópia do comprovante de residência (obrigatoriamente a residência deverá ser no Estado do Rio de Janeiro).

10.11 Todos os DUDAS necessários para regularização do veículo correrão por conta do ARREMATANTE. Certificado de Segurança Veicular - CSV - se necessário.

10.12 A legalização dos documentos é de exclusiva responsabilidade do DETRAN/RJ e do arrematante. A leiloeira não legaliza os documentos do bem arrematado. O prazo depende de ações do DETRAN/RJ e da Secretaria da Receita Estadual.

10.13 O arrematante deverá agendar a vistoria do veículo junto ao DETRAN-RJ após 30 dias da retirada do veículo do depósito para os lotes leiloados com emplacement no Estado do Rio de Janeiro, na forma do disposto na Lei Estadual nº 6657/2013 e Resolução Conjunta PGE/SEFAZ/DETRAN-RJ nº 175/20014.

10.14 REGULIZAÇÃO DOS LOTES ARREMATADOS

10.14.1 PRIMEIRO EMPLACAMENTO

Por determinação do DETRAN/RJ os processos para regularização serão abertos no prazo de 30 dias corridos após a emissão da Nota de Arrematação, exclusivamente pelo órgão realizador do leilão, no caso o IMTT.

Para abertura dos processos administrativos serão necessários os seguintes documentos:

- Cópias de documento oficial de identificação com foto;
- CPF (pessoa física);
- CNPJ (pessoa jurídica);
- contrato social da firma ou individual comprovante de residência ou, não possuindo este comprovante apresentar DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA;

O DUDA de primeira licença e o DUDA de placa completa exigidos pelo DETRAN/RJ para abertura do processo serão cobrados do arrematante no boleto de pagamento da arrematação juntamente com a comissão e taxa.

A responsabilidade da entrega dos documentos elencados acima será exclusiva do Arrematante, que poderá ocorrer de forma digital por e-mail: adm.logdep@gmail.com, identificando o leilão e lote no assunto do e-mail (na falta da documentação o processo não poderá ser iniciado junto ao órgão competente).

CASO O ARREMATANTE QUEIRA O NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, SOLICITAR ATRAVÉS DO EMAIL adm.logdep@gmail.com, APÓS O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO. APÓS A ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, AS INFORMAÇÕES DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS ABERTOS SERÃO ENVIADAS AO ARREMATANTE QUE DEVERÁ ACOMPANHAR O ANDAMENTO DO PROCESSO JUNTO AO DETRAN/RJ.

10.14.2 VEÍCULOS EMPLACADOS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO:

O comitente enviará o extrato do leilão ao DETRAN/RJ e o arrematante não precisará abrir o processo administrativo no protocolo geral;

Após a retirada do veículo no depósito o arrematante no prazo mínimo de 30 dias agendará o serviço de transferência de propriedade diretamente no posto de vistoria do DETRAN/RJ através do canal de atendimento. No dia agendado ele deverá comparecer no posto de vistoria com os documentos:

10.14.2.1 Original da 1ª via da nota de arrematação;

10.14.2.2 Original do auto de leilão;

10.14.2.3 Cópias de documento oficial de identificação com foto, CPF (pessoa física), CNPJ (pessoa jurídica), contrato social da firma ou individual e comprovante de residência ou, não possuindo este comprovante apresentar DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA;

10.14.2.4 Duda pago no CPF do arrematante referente aos serviços de transferência de propriedade, placa (se necessário), DUDA de baixa de gravame (se necessário) e alteração de característica (se necessário).

Lotes classificados como "Veículo" são passíveis de cobrança de DUDA específico de confecção de lacre e placa, sendo o custo de responsabilidade do arrematante. Qualquer DUDA cobrado para regularização do veículo e que não esteja informado no catálogo, deverá ser pago pelo arrematante.

Para a transferência de titularidade junto ao DETRAN, o arrematante receberá a NOTA DE ARREMATACÃO, AUTO DE ARREMATACÃO, emitidos pela Leiloeira, que substituirão o documento de compra e venda.

As despesas de transferência de propriedade, mudança de placa de duas letras para três letras e de Município, mudanças de categoria, alteração de características, cor, baixa de gravame e regravagem de chassi, serão de responsabilidade dos arrematantes, quando houver.

10.14.3 VEÍCULOS EMPLACADOS FORA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO:

O prazo de regularização de veículos de outros Estados dependerá exclusivamente do DETRAN de origem, não sendo possível precisar o prazo final para transferência de propriedade. O IMTT, LOG DEP, EBL e Leiloeira não são responsáveis pela conclusão da transferência de propriedade de veículos leiloados de outra base estadual, ficando ciente o arrematante que o prazo para regularização desse lote será indeterminado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA LEILOEIRA

11.1 Fornecer ao arrematante a nota de arremate ou documento equivalente.

12. DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO (COMITENTE)

12.1 O IMTT poderá cancelar a venda de parte ou de todos os lotes, antes, durante ou após a realização do leilão e antes de sua retirada, caso notadamente surja a necessidade ou ocorrer algum impedimento legal.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A falta de pagamento do valor da arrematação ou o descumprimento das demais obrigações previstas neste edital sujeita o licitante, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades:

13.2 Multa administrativa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação, caso o arrematante não efetue o pagamento, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei; podendo ser duplicada no caso de reincidência.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Não serão aceitas desistências dos arrematantes sob alegação de desconhecimento destas condições.

14.2 As demais condições obedecerão ao que dispõe o Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 22.427, de 1º de fevereiro de 1933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial.

14.3 Uma vez aceitas as presentes "Condições de Leilão", o usuário autoriza o respectivo registro em Cartório de Registro de Títulos e Documentos do Rio de Janeiro/RJ, para que produza todos os efeitos legais, correndo por conta da Empresa LOG DEP, quando necessário, os custos devidos de tal registro.

14.4 Ficam cientes todos os interessados das responsabilidades civis e criminais quanto às obrigações assumidas por força da arrematação, ficando eleito o Foro da Comarca da Capital do Rio de Janeiro/RJ, com o qual concorda o arrematante, abrindo mão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer incidente oriundo do leilão.

ANEXO I – VEÍCULOS CONSERVADOS

ANO	COR	ESTADO GERAL	LANCE INICIAL	ENDEREÇO	LOTE	MARCA/MODELO	CHASSI
1996/1997	CINZA	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 179,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera	1	HONDA/CG 125 TITAN	9C2JC250VTR017155
2001/2001	VERDE	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 592,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera	2	HONDA/CG 125 TITAN KS	9C2JC30101R134792
2002/2002	PRATA	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 607,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera	3	HONDA/CG 125 TITAN KS	9C2JC30102R196551
2002/2003	VERMELHA	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 587,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera	4	HONDA/CG100 BIZ	9C2HA07003R010543
2003/2003	PRATA	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 622,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera	5	HONDA/CG 125 TITAN KS	9C2JC30103R247128
2004/2004	PRETA	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 1.059,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera	6	HONDA/NX-4 FALCON	9C2ND07004R010985
2005/2005	PRETA	VEÍCULO CONSERVADO	R 730,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera	7	HONDA/CG 150 SPORT	9C2KC08605R012305
2005/2005	PRETA	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 707,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera	8	HONDA/CG 150 TITAN KS	9C2KC08105R114991
2005/2006	PRATA	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 693,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera	9	HONDA/BIZ 125 KS	9C2JA04106R003204
2005/2006	PRETA	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 571,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera	10	HONDA/CG 125 FAN	9C2JC30706R808190
2006/2006	VERMELHA	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 733,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera	11	HONDA/CG 150 TITAN KS	9C2KC08106R934840
2006/2007	PRETA	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 765,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera	12	HONDA/CG 150 TITAN ES	9C2KC08507R019708
2007/2007	VERMELHA	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 759,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera	13	HONDA/CG 150 TITAN KS	9C2KC08107R102837
2007/2007	VERMELHA	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 930,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera	14	HONDA/CG 150 TITAN ESD	9C2KC08207R057625
2007/2007	VERMELHA	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 930,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera	15	HONDA/CG 150 TITAN ESD	9C2KC08207R030189
2007/2008	AMARELA	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 831,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera	16	HONDA/CBX 250 TWISTER	9C2MC35008R021914
2007/2008	PRETA	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 614,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera	17	HONDA/CG 125 FAN	9C2JC30708R104852
2008/2008	CINZA	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 1.090,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera	18	HONDA/CG 150 TITAN ES	9C2KC08508R110579
2008/2008	CINZA	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 745,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera	19	HONDA/BIZ 125 ES	9C2JA04208R124208
2009/2009	AZUL	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 568,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera	20	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	9C6KE120090035192
2009/2009	AZUL	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 568,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera	21	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	9C6KE120090029655
2009/2010	PRETA	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 342,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera	22	DAFRA/SPEED 150	95VCA4L59AM004188
2009/2010	PRETA	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 568,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera	23	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	9C6KE1200A046985
2009/2010	PRETA	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 803,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera	24	HONDA/CG150 TITAN MIX KS	9C2KC1610AR005189
2010/2010	PRETA	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 662,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera	25	HONDA/CG 125 FAN KS	9C2JC4110AR046676
2010/2010	AZUL	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 209,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera	26	TRAXX/JL50 Q2	951BXXB89AB014441
2011/2012	VERMELHA	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 242,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera	27	I/BASHAN JOY 50	LHJXCBC06C0310982
2011/2012	PRETA	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 687,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera	28	HONDA/CG 125 FAN KS	9C2JC4110CR424537
2012/2012	PRETA	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 690,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera	29	HONDA/CG 125 FAN KS	9C2JC41110CR546474
2012/2013	CINZA	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 262,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera	30	I/CHARMING BRAVAX 8X50CC	LTEXCBLB901002585
2013/2013	VERMELHA	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 279,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera	31	MOTO TRAXX/JL50Q-8	951BXXBA3DB007965
2013/2014	BRANCA	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 1.076,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera	32	HONDA/CG 150 TITAN EX	9C2KC2110AR005623
2015/2015	BRANCA	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 1.196,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera	33	HONDA/BIZ 125 EX	9C2JC4830FR057355
2020/2021	AZUL	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 1.441,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera	34	HONDA/CG 160 TITAN	9C2KC2210MR018802
2021/2021	PRATA	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 2.469,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera	35	HONDA/XRE 300 ABS	9C2ND1120MR005973
1983/1983	CINZA	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 661,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera	36	FORD/CORCEL	LB4NAR54763
1987/1987	CINZA	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 1.643,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera	37	GM/OPALA DIPLOMATA SE	9BGVQ69DHHB121350
1992/1992	PRATA	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 671,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera	38	FORD/VERONA LX	9BFZZZ54ZNB253734
1993/1993	AZUL	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 1.183,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera	39	GM/OMEGA SUPREMA GLS	9BGVP35BPPB233778
1995/1995	BRANCA	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 2.323,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera	40	VW/KOMBI	9BWZZZ231SP010563
1995/1995	PRATA	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 1.299,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera	41	VW/GOL CLI 1.8	9BWZZZ3717S139502
1997/1998	BRANCA	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 963,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera	42	GM/CORSA SUPER	9BGS068ZWWC629195
1999/1999	CINZA	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 1.162,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera	43	FIAT/MAREA ELX	9BD185215X7021945
2000/2000	PRETA	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 3.601,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera	44	I/JEEP GCHEROKEE LAREDTD	8B4GW847Y2203666
2000/2000	BRANCA	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 1.083,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera	45	VW/GOL SPECIAL	9BWZZZ377YP088529
2002/2002	CINZA	VEÍCULO CONSERVADO SEM MOTOR	R\$ 2.004,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera	46	VW/PARATI 1.8 TOUR	9BWD0C542T114122
2005/2006	CINZA	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 2.046,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera	47	FIAT/IDEA ELX FLEX	9BD13561362002202
2007/2008	CINZA	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 1.774,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera	48	VW/GOL 1.0	9BWCA05WX8T038598
2007/2008	PRETA	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 2.234,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera	49	GM/PRISMA MAXX	9BGRM69808G109924
2010/2010	PRETA	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 3.465,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera	50	I/HYUNDAI TUCSON GL 20L	KMHJM81BBAU194291
2011/2012	BRANCA	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 4.637,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera	51	FIAT/STRADA WORKING CE	9BD27855MC7483662
2014/2015	VERMELHA	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 202,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera	52	I/SHINERAY XY 50 Q	LXYXCBL050210646
2010/2010	PRATA	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 195,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera	53	SUNDOWN/MAX 125 SED	94J2XCDDAAM036972
1996/1996	BRANCA	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 529,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera	54	VW/GOL 1000	9BWZZZ30ZTP037894

ANEXO II - SUCATAS INSERVÍVEIS

A estimativa do material a ser reciclado identificado é de aproximadamente 1.100 Kg (Mil e cem quilos), conforme apresentado na tabela abaixo:

SUCATA INSERVÍVEL IDENTIFICADA - LOTE 500						
TIPO	QUANTIDADE	PESO MÉDIO	PESO TOTAL	VALOR DO KG	AVALIAÇÃO TOTAL	
LEVE A (Motos, Ciclomotores, CC50)	2	100	200	R\$ 1,50	R\$ 300,00	
LEVE B (Automóveis de passeio)	1	900	900	R\$ 1,50	R\$ 1.350,00	
LEVE C (Utilitários)	0	2.200	0	R\$ 1,50	R\$ 0,00	
PESADO (Micro-ônibus, Vans, Caminhões, etc.)	0	13.000	0	R\$ 1,50	R\$ 0,00	
TOTAL (LANÇE MÍNIMO)	3	-	1.100	R\$ 1,50	R\$ 1.650,00	

A estimativa do material a ser reciclado não identificado é de aproximadamente 2.100 Kg (Dois mil e cem quilos), conforme apresentado na tabela abaixo:

SUCATA INSERVÍVEL NÃO IDENTIFICADA - LOTE 600						
TIPO	QUANTIDADE	PESO MÉDIO	PESO TOTAL	VALOR DO KG	AVALIAÇÃO TOTAL	
LEVE A (Motos, Ciclomotores, CC50)	3	100	300	R\$ 1,50	R\$ 450,00	
LEVE B (Automóveis de passeio)	2	900	1.800	R\$ 1,50	R\$ 2.700,00	
LEVE C (Utilitários)	0	2.200	0	R\$ 1,50	R\$ 0,00	
PESADO (Micro-ônibus, Vans, Caminhões, etc.)	0	13.000	0	R\$ 1,50	R\$ 0,00	
TOTAL (LANÇE MÍNIMO)	5	-	2.100	R\$ 1,50	R\$ 3.150,00	

A estimativa do material a ser reciclado não identificado é de aproximadamente 215 Kg (Duzentos e quinze quilos), conforme apresentado na tabela abaixo:

PEÇAS AVULSAS NÃO IDENTIFICADAS - LOTE 700						
TIPO	QUANTIDADE	PESO MÉDIO	PESO TOTAL	VALOR DO KG	AVALIAÇÃO TOTAL	
PARTES DE JET SKI	13	15	195	R\$ 1,50	R\$ 292,50	
PARTES DE BARCO	1	20	20	R\$ 1,50	R\$ 30,00	
TOTAL (LANÇE MÍNIMO)	14	-	215	R\$ 1,50	R\$ 322,50	

Fundação Municipal da Infância e da Juventude

Fundação Municipal da Infância e da Juventude

Processo de prestação de contas de adiantamento despachado pela Presidente da Fundação Municipal da Infância e da Juventude, aprovado nos termos da Lei nº 6.472/1997 e Lei nº 8.879/2018.

Processo	Nome
2024.044.000060-3-CA	LEANDRO CASTELO DE OLIVEIRA

Campos dos Goytacazes, 10 de Setembro de 2024.

Diego Augusto Rodrigues
Matrícula: 41.542

Presidente da Fundação Municipal da Infância e da Juventude

Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima

FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

PARECER: 173.001/2024

PROCESSO nº. 2024.019.000222-0-PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: Contratação de profissional do setor artístico.

CONTRATADA: BANDA OS PIRATAS

PARTES: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e ELIAS S. DOS SANTOS PRODUÇÕES ME.

REFERENTE: Contratação da BANDA OS PIRATAS, para participar na programação do Festival do Apim 2024, no dia 08/09/2024, as 20 horas, a realizar-se em Brejo Grande, Campos dos Goytacazes. Com fundamento no Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/21.

Preço Total: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Data: 08/09/2024

Publique-se.

Campos dos Goytacazes/RJ, 05 de setembro de 2024.

FERNANDA DA SILVA CAMPOS

Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima
Mat. 41.620

Previcampos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 030/2024

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos dos Goytacazes-Previcampos, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que determina o artigo 49, II da Lei Municipal nº 6.786/99;

CONVOCA os servidores nomeados e que compõem o CONSELHO FISCAL do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPOS DOS GOYTACAZES-PREVICAMPOS, em conformidade com os artigos 51 e 52 da Lei nº 6.786/99, para REUNIÃO ORDINÁRIA, que será realizada no dia 18 de setembro de 2024, (quarta-feira), às 10 h, na sede do Instituto de Previdência-PREVICAMPOS, situado na Av. Alberto Torres, 173, Centro, nesta cidade, para a seguinte pauta:

- 1- Discussão, votação e aprovação do Balancete de Julho de 2024;
- 2- Informação quanto a Portaria nº 022/2024;
- 3- Assuntos Gerais.

Campos dos Goytacazes/RJ, 10 de Setembro de 2024.

MÔNICA DE SOUZA GOMES
PRESIDENTE DO CONCELHO FISCAL

MARIO TERRA AREAS FILHO
DIRETOR-PRESIDENTE DO PREVICAMPOS
Matrícula 40.288

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 0246/2024

MARCOS DA SILVA BACELLAR, Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

R-E-S-O-L-V-E, a pedido, tornar sem efeito a partir de 02 de setembro de 2024, a Portaria nº 0140/2024, que nomeou João Paulo Viana Nascimento, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar do Gabinete do Vereador Antonio Francisco Soares de Siqueira Filho, Símbolo CC1-SN2.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 09 de setembro de 2024, 347º da Vila de São Salvador dos Campos, 189º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 372º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

MARCOS DA SILVA BACELLAR
- Presidente -

PORTARIA Nº 0247/2024

MARCOS DA SILVA BACELLAR, Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

R-E-S-O-L-V-E, a partir de 03 de setembro de 2024, nomear Iuri de Souza da Silva Siqueira, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar do Gabinete do Vereador Antonio Francisco Soares de Siqueira Filho, Símbolo CC1-SN2.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 09 de setembro de 2024, 347º da Vila de São Salvador dos Campos, 189º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 372º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

MARCOS DA SILVA BACELLAR
- Presidente -

PORTARIA nº. 0248/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor André Luís da Silva Boviot, para atuar (acumulação sem ônus), como Agente de Contratação, em razão das férias do titular, durante o período de 02/09/2024 a 16/09/2024:

Art. 2º Compete ao servidor, designado como Agente de Contratação, durante o período de substituição, tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 09 de setembro de 2024, 347º da Vila de São Salvador dos Campos, 189º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 372º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

MARCOS DA SILVA BACELLAR
- Presidente -

CONHECE A
FEIRA DA
ROÇA?

LÁ VOCÊ ENCONTRA

PRODUTOS DE QUALIDADE
PRODUZIDOS NA NOSSA REGIÃO



PREFEITURA DE
CAMPOS

Wladimir Garotinho
PREFEITO

Frederico Paes
VICE-PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL
PUBLICAÇÕES

Sector de Publicações Oficiais
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

OUIVORIA

www.campos.rj.gov.br
E-mail - ouvidoria@campos.rj.gov.br

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

SIC

Serviço de Informação ao Cidadão
sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 249/2017

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ